



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
38/2018-PMB

FOLHA nº

01/037

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 156/2018

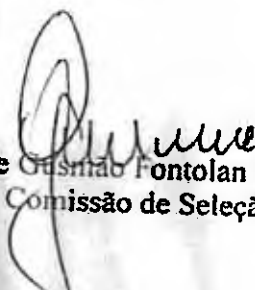
OBJETO: COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE, PARA
ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS
BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO
DE NEOPLASIA MALIGNA, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

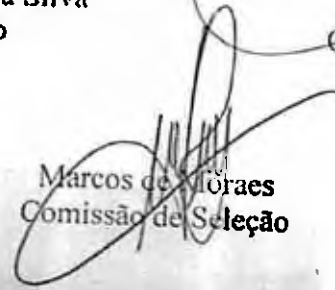
AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 27 de agosto de 2018.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção

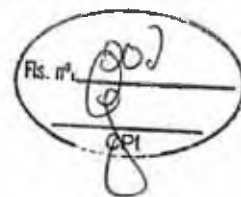

José Carlos Sinta
Comissão de Seleção


Marcos de Moraes
Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 156/2018-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2018.

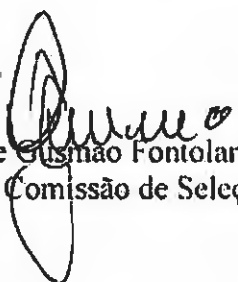
Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2018- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

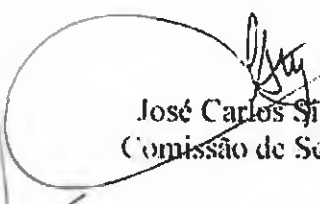
Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 12 (doze) meses, conforme autorizado pelo inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, decorrente do CHAMAMENTO Nº 09/2018.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejamos para reiterar-lhe nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção

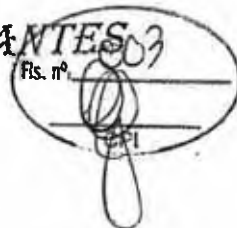

José Carlos Sitta
Comissão de Seleção


Marcos de Moraes
Comissão de Seleção

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.435/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de
Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais,

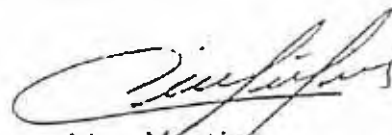
RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção, a
que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada
pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, JOSÉ CARLOS SITTA e MARCOS
MORAES.

Parágrafo Único - ficam nomeados, como
suplentes, a funcionárias GILMARA CRISTINA NERI e FERNANDA DO
CARMO DA SILVEIRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandei-
rantes, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2018.


Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 895 do dia 21/04/2018
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 156/2018 -PMB

Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2018.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2018- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde do município para COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E CENTRÔ DE APOIO ESPERANÇA - CAE, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA. REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014, informamos que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

Nº	MESES	UNIDADE	SERVIÇO	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	12	MES	CUSTEIO DE DAS DESPESAS REFERENTE A TRANSEUNTES/MES E ALBERGADOS/MES, SENDO ESTES PACIENTES E FAMILIARES DESTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO NA UNIDADE	1.000,00	12.000,00
					12.000,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão

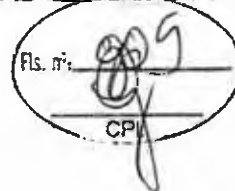
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 156/2018

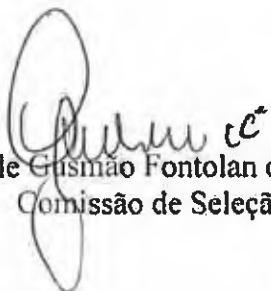
Bandeirantes, 27 de agosto de 2018.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2018- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, necessário se faz previamente, certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso, manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014 importa em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Colha-se manifestação


Cibele Guzmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção

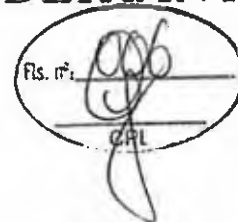

José Carlos Sitta
Comissão de Seleção


Marcos de Moraes
Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 156/2018-PMB

Bandeirantes, 27 de agosto de 2018.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 38/2018-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

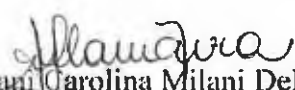
SECRETARIA	FONTE/DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	2840/303	1110301100360513350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

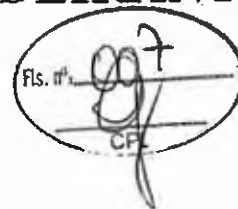
Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2018.


Jaciana Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 156/2018-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2018.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 38/2018-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado conforme Lei nº 13.019/2014 alterado pela Lei 13.204/15 e demais legislações pertinentes para o exercício de 2018, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 27 de agosto de 2018.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- ☐ à vista.
☒ à prazo.

Origem de Recursos:

- ☒ Próprios.
☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2018.

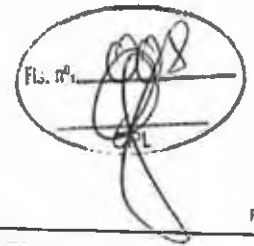
Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



Município de Bandeirantes

Solicitação 407/2018

Termo de Referência



Página 1

Solicitação

Número Tipo

407 Contratação de Serviço

Emisso em
28/08/2018

Quantidade de itens
1

Solicitante

Código Nome

686-6 DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ

Processo Gerado

Número

524/2018

Local

Código Nome

110001 Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

Órgão

Nome

11 SECRETARIA DE SAÚDE

Pagamento

Forma

MENSAL MED APRES D

Entrega

Local

NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA ENTIDADE

Prazo

12 Meses

Descrição:

COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014

Justificativa:

decorrente do CHAMAMENTO Nº 09/2018, LEI 13019/2014

Lote

001 Lote 001

Código Nome

017525 CUSTEIO DE DAS DESPESAS REFERENTE À 146TRANSEUNTES/MÊS E 03 ALBERGADOS

MÊS. SENDO ESTES PACIENTES E FAMILIARES DESTES QUE NECESSITEM DE

ATENDIMENTO NA ENTIDADE

11 SECRETARIA DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

02840 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Do Exercício

12.00 12.000,00

TOTAL 12.000,00

TOTAL GERAL 12.000,00

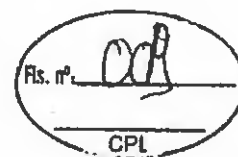
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.301.10.301.1003.6051

12.000,00

DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

ANEXO III



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

PLANO ANUAL DE TRABALHO DO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – 2017

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA				CNPJ: 05.030.509/0001-09	
ENDEREÇO: Rua Ataulpho de Paiva, 135 – Jd. Monções					
CIDADE LONDRINA	UF PR	CEP 86015-540	TELEFONE (43) 3028.8914		
CONTA CORRENTE 34.434-6		BANCO BRASIL	AGENCIA 3509-2	PRAÇA DE PAGAMENTO LONDRINA	
NOME DA RESPONSÁVEL: Iracema Ferreira dos Santos			C.P. F: 197.167.704-30		
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SE	CARGO Presidente	FUNÇÃO Coordenadora		MATRÍCULA	
ENDEREÇO: Rua Serra do Vento, 76 – Jd. Bandeirantes – Londrina/PR				CEP: 86065-530	

2 – OUTROS PARTICÍPES/INTERVENIENTE/EXECUTOR

NOME:	C.N.P. J:
REPRESENTANTE:	C.P. F:

3 – DESCRIÇÕES DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CENTRO DE APOIO	INÍCIO	TÉRMINO
	08/2018	07/2019
JUSTIFICATIVA: A neoplasia maligna, também denominada câncer, é caracterizada pelo crescimento das células que se dividem sem respeitar os limites normais do organismo, invadindo, a ponto de destruir os tecidos, podendo se espalhar por diferentes partes do corpo – situação conhecida como metástase. Mutações em determinados genes alteram os comandos de divisão, diferenciação e morte celular permitindo essa multiplicação desenfreada. Os fatores de risco ainda fazem parte de pesquisas complexas, sabendo-se hoje que podem ir desde causas ambientais até hereditárias. Quanto mais cedo se detecta a doença, maiores as chances de sucesso no tratamento. A legislação brasileira avançou a partir de 1988 com a chamada constituição cidadã que institui em seu Artigo 194 a Saúde e a Assistência Social como parte da Seguridade Social, sendo um conjunto de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade. Para complementar e ampliar o acesso e os direitos da população brasileira, em 1993 foi criado a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei 8.742/93), onde a Assistência Social passa a ser de direito do		

cidadão e dever do Estado:

"a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado [...], que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas" (LOAS - artigo 1º).

Frequentemente, os tratamentos para os diferentes tipos de câncer requerem um longo período, podendo ser realizado por meio de cirurgia (normalmente cumulada com outro tipo de tratamento), radioterapia, quimioterapia ou cobalto terapia. Tratamentos esses que comumente não são realizados em qualquer município, gerando a necessidade de deslocamento do paciente aos grandes centros especializados, como ocorrem no Município de Londrina.

Nesse sentido, um segundo avanço alcançado pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) foi a Portaria SAS nº55, de 24 de fevereiro de 1999 que institui o TFD - Tratamento Fora de Domicílio. É nela que o paciente passou a ter garantido o transporte, a diária para alimentação e pernoite para si e para seu acompanhante (cuidador - autorizado mediante Indicação médica) financiados pelo seu Município de origem.

Mesmo com os direitos estabelecidos através da Constituição e seus complementos, o Estado atua hoje de forma a descentralizar seus poderes e incentivar que a sociedade civil possibilite o exercício desses direitos, assumindo responsabilidade por parte de suas ações. É com o intuito de responder a essas necessidades advindas da população que o Centro de Apoio Esperança presta atendimento aos usuários das políticas de Saúde e Assistência Social.

Os pacientes que realizam tratamento fora do seu Município de origem possuem uma rotina rigorosa. Acordam aproximadamente às 03 da manhã para ir de encontro com o ônibus, van ou ambulância de seu Município para dar início à viagem. Durante o percurso, várias paradas são feitas para deixar cada paciente e acompanhante em seu local exato de tratamento ou consulta.

Ao chegar a Londrina, aproximadamente às 06h30min, os pacientes que estão em tratamento ou possuem consulta no Hospital do Câncer de Londrina se dirigem ao Hospital para aguardar o horário do atendimento. Estes atendimentos são marcados durante todo o dia. Independente do horário do atendimento, tanto paciente quanto acompanhante permanece todo o período de espera sentado em algum banco do Hospital aguardando o retorno para o seu Município. Este retorno acontece aproximadamente às 17 horas, todos os dias, pois depende dos outros pacientes do mesmo Município terem terminado o atendimento do dia. O ônibus só vai embora quando todos os pacientes e acompanhantes já estiverem prontos para ir.

Durante este período de espera, os usuários necessitam realizar suas refeições (café da manhã e almoço) em Londrina.

Quando o atendimento necessita ser realizada diariamente (radioterapia e/ou quimioterapia), a alimentação se torna um transtorno na vida desses usuários, que passam a ter um gasto adicional significativo. Principalmente quando o paciente precisa ser acompanhado por um cuidador (nestes casos o paciente se sente responsável pelo deslocamento do acompanhante e custeia a alimentação). Alguns usuários simplesmente não realizam as refeições, ou se alimentam com comidas gordurosas, como salgadinhos e frituras, pois são costumeiramente mais baratos.

Em muitos casos, a má alimentação e o desgaste físico causado pelas viagens diárias acabam se tornando um fator de desistência do tratamento e, nesta fase, o atendimento social e psicológico se torna mais do que necessário, essencial para a vida deste paciente.

No Centro de Apoio Esperança estes usuários encontram todo o suporte necessário para o enfrentamento da doença. Possuímos uma estrutura para atendimento com alimentação a aproximadamente 60 pessoas diariamente, 39 leitos para albergue, atendimento social, psicológico e espiritual, conforme descrito nos itens a seguir, além da sala de espera. No entanto, devido ao espaço físico limitado, este atendimento também acaba se tornando limitado.

No decorrer de 16 anos de atuação, a demanda vem crescendo a cada vez mais, o que gerou a necessidade de ampliação do serviço/espço. Sendo assim, tornou-se necessária a aquisição de sede própria, destinando o recurso que hoje é utilizado para pagamento de aluguel, para aplicação em outras ações/aquisições.

Levando-se em consideração que, fora os munícipes de Londrina, todas as outras pessoas atendidas não se encontram em seu Município de origem para realizar tratamento de neoplasia maligna, pode-se imaginar o número de pessoas que precisam de hospedagem, pois, em função do grau de debilidade de seu organismo, não conseguem realizar viagens diárias a Londrina para fazer o tratamento.

Ressaltando que somente o Centro de Apoio Esperança dá suporte e atendimento a crianças com todo tipo de patologia, clínica do olho e outros hospitais de Londrina-Pr.

O Centro de Apoio Esperança atende a pacientes e acompanhantes, em regime de abrigo com: (pernoite, banho, café da manhã, tarde e noite, almoço e jantar) e as pessoas que estão em trânsito: casa de passagem (sala de espera, almoço e café da tarde) oferece também atendimento Social, Espiritual, Psicológico e Terapia Floral a todos que deles necessitem.

Em 2017, o Centro de Apoio Esperança acolheu 3678 pessoas em regime de albergue, sendo 1946 pacientes albergados, e, 1732 acompanhantes albergados, totalizando 18390 (refeições albergados) diárias com cinco refeições dia. Foram 8034 atendimentos aos transeuntes dentre mais de 104 municípios paranaenses, em outros Estados.

Por ser o único que atende em regime de abrigo, com a sala de espera, o Centro de Apoio Esperança necessitou ampliar seu espaço físico para a acolhida destas pessoas que estão esperando o atendimento e a volta para o domicílio. Tendo como objetivo também a ampliação do atendimento em regime de abrigo e alimentação, uma vez que a demanda no atendimento está aumentando dia-a-dia devido ao aumento do número de pessoas com câncer.

Identificação do objeto:

O objetivo geral da instituição é oferecer atendimento social, psicológico e espiritual a essas pessoas através do sistema de abrigo (para aqueles que realizam tratamento ambulatorial diário e não têm condições de saúde para o traslado nem condições financeiras para arcar com despesas de hospedagem e alimentação) e para as pessoas que retornam no mesmo dia para seus municípios, fornecendo um local aconchegante e acolhedor onde realizam suas refeições e descansam enquanto aguardam o seu transporte de retorno.

Produto esperado:

Proporcionar atendimento em regime de abrigo a acompanhantes e pacientes em tratamento de neoplasia maligna em Londrina;

- Oferecer sala de espera aos pacientes e acompanhantes transeuntes (que estão de passagem), quando da vinda a Londrina para realizar tratamento ambulatorial, permanecendo no Centro de Apoio Esperança antes e após o atendimento no Hospital até o momento da volta para a cidade de origem;
- Oferecer almoço e lanche da tarde a todos os transeuntes e abrigados no Centro de Apoio;
- Oferecer atendimento social e psicológico (agendado) aos abrigados e, excepcionalmente, aos transeuntes que do atendimento necessitar;
- Identificar a percepção e a expectativa dos pacientes em relação à doença;
- Proporcionar espaço de discussão, reflexão e esclarecimento, com base nas necessidades detectadas;
- Minimizar angústias e ansiedades por meio de atendimentos em grupo e atendimentos psicológicos individuais;
- Proporcionar melhor qualidade de sobrevivência.

O Serviço Social busca conhecer a realidade dos usuários e acompanhantes através do atendimento social para intervir na realidade sócio-histórica e cultural com o objetivo de amenizar as sequelas da questão social, compreendendo que a saúde não se restringe a área médica (tratamento clínico, ambulatorial e hospitalar), mas também envolve a área social, emocional, econômica e cultural das pessoas. Conforme a necessidade detectada pelo serviço social, estes são encaminhados para a rede sócio Assistencial do seu município de referência.

Em caso de emergências nosso atendimento será estendido nos finais de semana e o horário de atendimento também será flexível para esses casos excepcionais.

Atenderemos também, sempre que possível paciente oriundo de outros hospitais, além do Instituto do Câncer.

4 – CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ESPECIFICAÇÃO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	ETAPA		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
01		Atendimento biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna.			AGO/2018	JUL/2019

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 12.000,00)

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

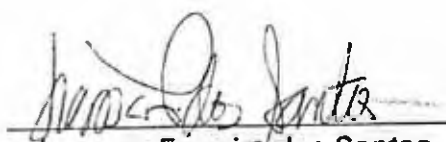
META	AGO 2018	SET 2018	OUT 2018	NOV 2018	DEZ 2018	JAN 2019
01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
META	FEV 2019	MAR 2019	ABR 2019	MAI 2019	JUN 2019	JUL 2019
01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

O repasse do convênio apresentado será utilizado para despesas com:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: R\$ 4.000,00

SALARIO: R\$ 8.000,00

Londrina, 24 de julho de 2018.


Iracema Ferreira dos Santos
Presidente
Responsável pela elaboração do Projeto

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, entidade beneficente que tem como missão de minimizar as angústias e dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de saúde em Londrina.

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO.

Londrina, 24 de julho de 2017.

À

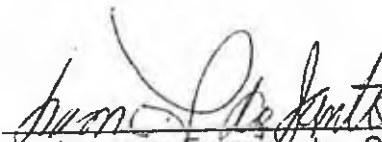
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comissão de Seleção

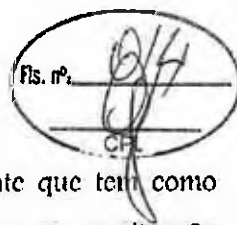
Chamamento Público nº 09/2018

Através do presente, o Sra. Iracema Ferreira dos Santos, representante legal do Centro de Apoio Esperança CPF nº 197.167.704-30, residente na Rua Serra do Vento, 76, Londrina.Pr, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no Edital.

Atenciosamente,



Iracema Ferreira dos Santos
RG 458.677 SSP/SE
Rua Ataulpho de Paiva. 135
Londrina/PR
CNPJ- 05 030.509/0001-09



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, entidade beneficente que tem como missão de minimizar as angústias e dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de saúde em Londrina.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 09/2018

O Centro de Apoio Esperança, inscrito no CNPJ sob o nº 05.030.509/0001-09, sediado na Rua Ataulpho de Paiva nº 135, Jardim Monções, Londrina/PR, Cep: 86.015.540, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 09/2018, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Londrina, 24 de Julho de 2018.


Iracema Ferreira dos Santos
Presidente

Rua Ataulpho de Paiva, 135, Jardim Monções, Londrina/PR | CEP 86.015-540

Fone: (43) 3341-8814 / 3028-8914

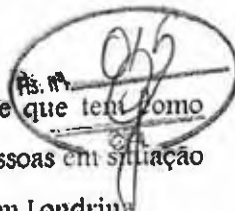
E-mail: centrodeapoioesperanca@yahoo.com.br

Site: www.centrodeapoioesperanca.org.br


Selo da Cidadania



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, entidade beneficente que tem como missão de minimizar as angústias e dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de saúde em Londrina.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 09/2018

O Centro de Apoio Esperança, inscrito no CNPJ sob o nº 05.030.509/0001-09, sediado na Rua Ataulpho de Paiva nº 135, Jardim Monções, Londrina/PR, Cep: 86.015.540, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PELA LEI 13.019/2014 Nº 13/2017, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - PR:

- Que não está incurso nas vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014.


Iracema Ferreira dos Santos
Presidente

Rua Ataulpho de Paiva, 135, Jardim Monções, Londrina/PR | CEP 86.015-540

Fone: (43) 3341-8814 / 3028-8914

E-mail: centrodeapoiosesperanca@yahoo.com.br

Site: www.centrodeapoiosesperanca.org.br

Selo da Cidadania



ESTATUTO SOCIAL

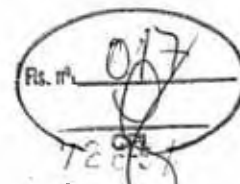
Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objetivo e Duração

Art. 1º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, também denominado pela sigla CAE, fundado e constituído em 25 de Março de 2002, é uma Entidade Social, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter social, filantrópico, apolítica, apartidária, ecumênica, com duração por tempo indeterminado, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede e foro no município de Londrina, Estado do Paraná, situada na Rua Azaulpho de Paiva, 135, Jardim Monções – CEP 86 015-540

Parágrafo Único – O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA não distribui eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social

Art. 2º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA tem por finalidade a defesa e a promoção de assistência social da pessoa com neoplasia maligna e outras patologias. Recepcionando-as com o objetivo de

- I. Abrigar gratuitamente, diuturnamente, de segunda a sexta-feira a pessoa em tratamento de neoplasia maligna e seu cuidador que se encontram fora de seu município, impossibilitados de permanecerem em trânsito, devido aos efeitos colaterais do tratamento;
- II. acolher gratuitamente a pessoa em tratamento de neoplasia maligna e seu cuidador que se encontram em trânsito, fora de seu município, num abrigo temporário, com conforto e alimentação, priorizando as de baixa renda.



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE

CNPJ: 05.030.509/0001-09

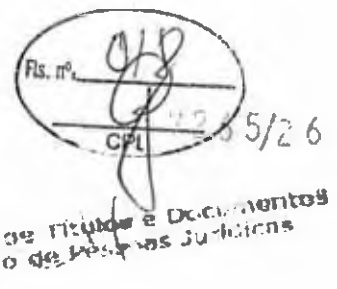
2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Empresas Individuais

ESTATUTO SOCIAL

- III fornecer gratuitamente atendimento Social, Psicológico, Espiritual, Nutricional, entre outros, para o enfrentamento da desestruturação que o diagnóstico e o tratamento da doença causa na pessoa, em âmbito biopsicossocial, visando manter o equilíbrio e a harmonização desses três fatores;
- IV oportunizar gratuitamente um ambiente de socialização com arte terapias que a capacite para gerar renda e recuperar a sua autoestima;
- V orientar gratuitamente a pessoa em tratamento de neoplasia maligna, quanto a seus direitos em todas as áreas indicando, de acordo com a legislação vigente, as formas legais de granjear seus direitos constitucionais
- VI proporcionar gratuitamente atendimento Jurídico para as soluções dos conflitos decorrentes dos indeferimentos dos seus direitos,
- VII promover gratuitamente palestras visando dar conhecimento a respeito das doenças causas, sintomas, tratamentos, efeitos colaterais e terapias de apoio que venham a complementar o tratamento,
- VIII realizar gratuitamente reuniões entre as pessoas, visando avaliar, e estimular a união, a mútua ajuda, a orientação e o planejamento de novos objetivos
- IX encaminhar gratuitamente para inclusão nas Políticas Públicas a rede SUAS, após estudo e avaliação de suas necessidades básicas;
- X interceder gratuitamente junto ao Poder Público auxiliando-o, em todas as suas esferas e âmbitos, para a adoção de políticas e medidas de saúde pública referente a neoplasia maligna.

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE
CNPJ: 05.030.509/0001-09

ESTATUTO SOCIAL



XI prestar gratuitamente serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins

ARTIGO 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o CENTRO DE APOIO ESPERANÇA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião

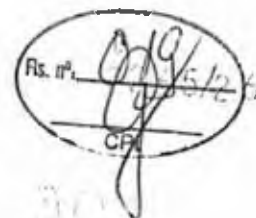
O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA se dedica as suas atividades por meio de

- 1 Doações de recursos físicos, humanos e financeiros;
- 2 Convênios;
- 3 Execução direta de projetos;
- 4 Programas ou planos de ações;
- 5 Termos de parcerias com empresas, pessoas físicas, entidades, conselhos municipais e setores do governo nacional ou internacional;
- 6 Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas

ARTIGO 4º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA deverá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento

ARTIGO 5º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA poderá ter tantas unidades de serviços, quantas se fizerem necessário, podendo atuar em todo território nacional e abrir departamentos, núcleos, filiais ou licenciados, que se regerão por este estatuto e sempre subordinado a ele

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE
CNPJ: 05.030.509/0001-09



ESTATUTO SOCIAL

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Empresas

Capítulo II - Dos Associados

ARTIGO 6º. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA é constituído por numero limitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias.

- 1 sócio fundador;
- 2 sócio contribuinte;
- 3 outros

Capítulo III - Dos Direitos e Deveres do Associado

ARTIGO 7º. São direitos dos associados

- 1 votar para os cargos letivos;
- 2 participar das Assembléias;
- 3 manifestar e apresentar sugestões de trabalho;
- 4 usufruir dos serviços e atividades oferecidos;
- 5 frequentar a sede, filiais ou licenciados

ARTIGO 8º. São deveres dos associados

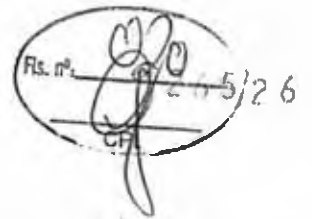
- 1 cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- 2 acatar as decisões das Assembléias e Conselho Administrativo;
- 3 contribuir para que as finalidades sejam alcançadas;
- 4 zelar pelo nome e patrimônio da Instituição

ARTIGO 9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE
CNPJ: 05.030.509/0001-09

ESTATUTO SOCIAL

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas



Capítulo IV - Da Admissão, Suspensão e Exclusão

ARTIGO 10. Para admissão do associado o processo consiste em:

1. preenchimento de uma ficha de inscrição
2. análise da ficha pelo conselho de administração e fiscal para sua aprovação.
3. documentos pessoais para cadastramento.

ARTIGO 11. Quando da suspensão e exclusão do associado o processo consiste em:

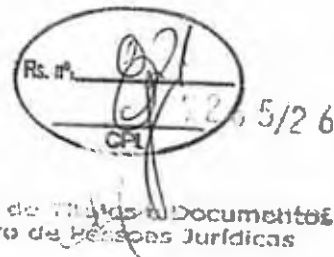
1. notificação ao associado, enviado pela secretária executiva.
2. suspensão dos direitos, por um prazo não superior a 60 dias.
3. reincluído o fato será encaminhado a assembleia extraordinária para a sua exclusão.

Parágrafo Único – O associado que for excluído da Instituição, poderá retornar ao quadro de associados, após 03 (três anos)

ARTIGO 12. O associado poderá solicitar a sua demissão voluntariamente, para tanto basta comunicar a sua retirada por carta ou correio eletrônico, à secretaria da Instituição.

Parágrafo Único – O associado que solicitar sua demissão voluntariamente, poderá retornar ao quadro de associados, quando desejar.

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE
CNPJ: 05.030.509/0001-09



ESTATUTO SOCIAL

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

Capítulo V - Da Estrutura Administrativa

ARTIGO 13. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA será administrado por:

- 1 Assembleia Geral
- 2 Diretoria
- 3 Conselho Fiscal

Parágrafo Único - A Instituição não remunera e nunca remunerou sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Capítulo VI - Da Assembleia Geral

ARTIGO 14. Compete a Assembleia Geral

- 1 eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal,
- 2 decidir sobre reformas do Estatuto
- 3 decidir sobre a extinção da Instituição
- 4 decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- 5 aprovar o Regimento Interno

ARTIGO 15. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para

- 1 aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- 2 apreciar o relatório anual da Diretoria,
- 3 discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ESTATUTO SOCIAL

2ª Vara de Família, Sucessões,
e Registro de Pessoas Jurídicas

ARTIGO 16. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

1. pela Diretoria
2. pelo Conselho Fiscal
3. por requerimento de 1/3 dos sócios quites com as obrigações sociais,
4. pela alienação de bens ou patrimônios da Instituição,
5. demais assuntos pertinentes a administração da Instituição.

ARTIGO 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

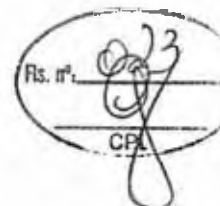
Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação, com qualquer número.

ARTIGO 18. A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 19. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da presidência será de 02 (dois) anos. Sendo vedado concorrer ao cargo de presidente do CAE- centro de apoio esperança, um membro da diretoria com menos de 01 ano de atuação, podendo concorrer a reeleição quantas vezes quiser.

OBS: O membro da diretoria e/ou conselho fiscal que não comparecer a três reuniões consecutivas sejam elas ordinárias ou extraordinárias, sem justificativa, será substituído do cargo, sendo que a escolha do substituto ficará a cargo da diretoria. A justificativa deverá ser feita à presidência por intermédio de ofício, e-mail ou telefonema e o mesmo deverá ser citado na ata da reunião em questão.



7265/26

ESTATUTO SOCIAL - 2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

ARTIGO 20. Compete à Diretoria

1. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da instituição;
2. executar a programação anual de atividades da Instituição;
3. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
4. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
5. contratar e demitir funcionários;
6. regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição

ARTIGO 21. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

ARTIGO 22. Compete ao Presidente

1. administrar a Instituição;
2. convocar e presidir as reuniões e assembleias;
3. representar a Instituição judicial e extrajudicialmente;
4. cumprir, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 23. Compete ao Vice-Presidente:

1. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
2. assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
3. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente

ARTIGO 24. Compete ao Primeiro Secretário

1. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
2. publicar todas as notícias das atividades da entidade.

ARTIGO 25. Compete ao Segundo Secretário

ESTATUTO SOCIAL

1. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
2. assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
3. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário

ARTIGO 26. Compete ao Primeiro Tesoureiro

1. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
2. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
3. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
4. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
5. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
6. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

ARTIGO 27. Compete ao Segundo Tesoureiro

1. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
2. Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
3. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

ARTIGO 28. Conselho Fiscal será Constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral

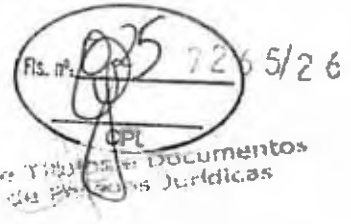
Parágrafo Primeiro – O mandato de Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente

ARTIGO 29. – Compete ao Conselho Fiscal.

1. Examinar os livros de escrituração da Instituição.

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE
CNPJ: 05.030.509/0001-09



ESTATUTO SOCIAL

- 2 Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- 3 Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas e financeiras realizadas pela Instituição;
- 4 Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- 5 Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VII – Do Patrimônio

ARTIGO 30. O patrimônio do CENTRO DE APOIO ESPERANÇA será constituído de bens ~~móveis imóveis~~ veículos, arrendados, ações e títulos da dívida pública

ARTIGO 31. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ARTIGO 32. A prestação de contas da Instituição será realizada dentro das normas legais.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

ARTIGO 33. O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 34. o presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente

Fls. nº. 026 7265/26
re de T. C. P. - Documentos
ano de 1984 - Juridicas

20. Poderes de los documentos
jurídicos

ARTIGO 35. Todas as verbas originadas das prefeituras, convênios e afins bem como os bens arrecadados poderão ser utilizadas para construção em benefício do Centro de Apoio sem prejuizo nas atividades rotineiras.

ARTIGO 36. Os casos ~~analisados~~ serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral

ARTIGO 37. Fica estabelecido que a Presidente da instituição juntamente com o Primeiro Tesoureiro e na falta deste o Segundo Tesoureiro, se responsabilizarão pelas movimentações bancárias, onde os mesmos assinarão todos os documentos pertinentes a todas as transações.

Monday 16 de dezembro de 2015

IVANIR VENAIR
DAS NEVES
MAZZOTTI

[illegible]

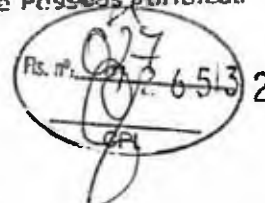
Iracema Ferreira dos Santos

Presidente

Ivanir Venâncio das Neves Mazzotti

Advogada/OAB-77393/PR

[Handwritten signature]



ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA ORDINARIA AOS DEZOITO DIAS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, REALIZADA NA SEDE DO CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE, LOCALIZADO NA RUA ATAULPHO DE PAIVA, 135, JARDIM MONÇÕES ÀS QUATORZE HORAS - A REUNIÃO TEM COMO PAUTA A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA O UGT DEU INICIO A REUNIÃO EM QUE A PRESIDENTE IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS DE ACORDO COM AS NORMAS DO ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO COLOCA O SEU CARGO A DISPOSIÇÃO PARA NOVOS CANDIDATOS POR UNANIMIDADE ENTRE OS PARTICIPANTES. FOI DECIDIDO QUE A DIRETORIA E O UGT PERMANECERAM OS MESMOS, ALTERANDO, A SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL HILCA STELA FAGUNDES RODRIGUES E O MEMBRO DO CONSELHO FISCAL RAFAEL BATAGLIA DA SILVA ASSUMINDO SEUS CARGOS ELTON CRISTIANO CARRASCOZA, E ANGELA MARIA DE AMORIM PERMANECENDO ASSIM A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL EM GESTÃO ATÉ A DATA DE DEZOITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE

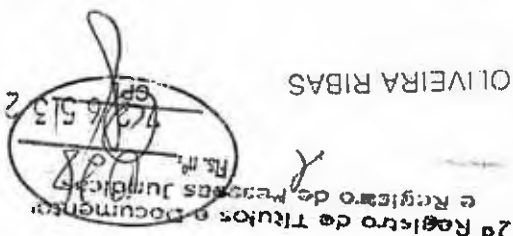
PRESIDENTE IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO RUA SERRA DO VENTO 76 -
JD BANDEIRANTES -LONDRINA-PR CEP 86065-530
TELEFONE: (43) 3328-0749 E 9932-9342
RG 458.677 SSP/SE CPF 197 167 704-30
PROFISSÃO MISSIONARIA

VICE-PRESIDENTE ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO: JERUSALÉM 200 AP 1503 -
RESIDENCIAL DO LAGO - LONDRINA/PR CEP 86050-520
TELEFONE: (43) 3338-3072 E 3353-3370
RG 3 959 851-5 SSP/PR CPF 515 246 279-68
PROFISSÃO VENDEDORA

PRIMEIRA SECRETARIA TANIA MARIA MARCHESI
ENDEREÇO RUA PARANAGUA 539 APTO 1302 JD SABARÁ - LONDRINA /PR
CPF 86020-030 TELEFONE (43) 3344-5254 E 9945-8468
RG 3070400-2 SSP/PR CPF 411 189 799-15
PROFISSÃO: CORRETORA DE IMÓVEIS

SEGUNDA SECRETARIA: ZELI DOS SANTOS CORREIA
ENDEREÇO: RUA CACILDA BECKER 57 AP IEDA 12 JD LILIAN - LONDRINA /PR
CEP 86015-280 TELEFONE (43) 3343-4388 E 9128-0739
RG 2 020 975 SSP/PR CPF 447 105 009-59
PROFISSÃO APOSENTADA

PRIMEIRO TESOUREIRO GILMAR VIEIRA BRENE
ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS, 1.100 - AP 15 BL 3A
JD. MORUMBI - LONDRINA / PR - CEP 86 036-370
TELEFONE (43)3325-2256 E 9998-4154
RG 2 107 199-4 SSP/PR CPF 448710589-72
PROFISSÃO ASSISTENTE DE VETERINÁRIO - FUNCIONARIO PÚBLICO



SEGUNDA TESOUREIRA MARIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS

ENDERÇO RUA MATO GROSSO 94- AP 43
CENTRO - LONDRINA/PR CEP 86 010-180
TELEFONE (43) 3327-2920
RG 4 169 149-2 SSP/PR CPF 675884259-20
PROFISSÃO: EMPRESARIA

SUPLENTE RICARDO ARDUIN
ENDERÇO: RUA PIONEIRO JACI GAMA N 114
JD BRASIL - MARINGA PR 87 083 280
TELEFONE (44) 3346 4453
RG 7 054 799 6 SSP/PR CPF 020 894 079-05
PROFISSÃO CONTADOR

SUPLENTE ELTON CRISTIANO CARRASCOZA
ENDERÇO RUA BERNADINA DE CAMPOS 580
TELEFONE (44) 3052-3050 (44) 99156-3050
ZONA SETE - MARINGA - PR 87 075 460
RG 7 765 050-4 CPF 024 874 089-82
PROFISSÃO CONSULTOR

SUPLENTE HERMINIO ARDUIN
ENDERÇO NACIB HADDAD N 366
ZONA 5 - MARINGA/PR 87 015 270
TELEFONE: (44) 3305 5397 (44) 9139 4446
RG 519.025 SSP/PR CPF 075 231 149 20
PROFISSAO CONTADOR

E. EU TANIA MARIA MARCHESE, PRIMEIRA SECRETARIA, LAVRO A PRESENTE
ATA QUE SEQUE ASSINADA POR MIM E DEMAIS INTEGRANTES DA DIRETORIA

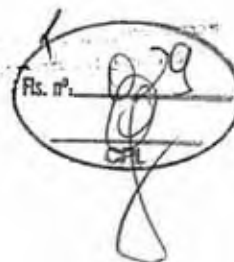
TANIA MARIA MARCHESE
Primeira Secretária

IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

ZELI DOS SANTOS CORREIA PATRICIO
Segunda Secretária

7265132



GILMAR VIEIRA BRENE
Primeiro Tesoureiro

MARIUSA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS
Segunda Tesoureira

CONSELHO FISCAL

ANGELA MARIA DE AMORIM
RG. 6.963.058-8 CPF. 026.381.319-38
Conselho Fiscal

ADILSON LUIZ MAZZARO
RG 4 018.069-6 CPF 482 589 039-34
Conselho Fiscal

DAMASIO FERNANDES RIBAS
RG. 5 553.869-7 CPF 442 959 369-87
Conselho Fiscal

RICARDO ARDUIN
RG 7 054.799-6 SSP/PR CPF 020 894 079-05
Suplente

ELTON CRISTIANO CARRASCOZA
RG 7 765.050-4 CPF 024 874 089-82
Suplente

HERMINIO ARDUIN
RG 519 025 SSP/PR CPF 075.231 149 20
Suplente

CONSOLIDAÇÃO DA ATUAL DIRETORIA
CAE-CENTRO DE APOIO ESPERANÇA
CNPJ: 050.30.509/0001-09
DIRETORIA

Rs. nº 030.126.513 2
2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

PRESIDENTE

Nome: Iracema Ferreira dos Santos

Data de Nascimento: 16/12/1950

Endereço: Rua Serra do Vento, 76

Jd. Bandeirantes Londrina-PR CEP: 86.065-530

Telefone: (43) 3328-0749 e 9932-9342

RG: 458.677 SSP/SE CPF: 197.167.704-30

Profissão: Missionária

VICE-PRESIDENTE

Nome: Romilda Ferreira dos Santos

Data de Nascimento: 05/05/1959

Endereço: Rua Izaías Nunes, 701 A2 - Apto. 32

Jd. Bandeirantes Londrina-PR CEP: 86.065-405

Telefone: (43) 3338-3072 e 3353-3370

RG: 3.959.851 5 SSP/PR CPF: 515.246.279-08

Profissão: Empresária

PRIMEIRA SECRETÁRIA

Nome: Tânia Maria Marchese

Data de Nascimento: 08/12/1960

Endereço: Rua Belo Horizonte, 1.126 Ap. 704

Centro - Londrina-PR CEP: 86.020.060

Telefone: (43) 3344-5254 e 9945-8468

RG: 3070400-2 SSP/PR CPF: 411.189.799-15

Profissão: Corretora de Imóveis

SEGUNDA SECRETÁRIA

Nome: Zeli dos Santos Correia Patrício

Data de Nascimento: 21/10/1934

Endereço: Av. Oswaldo Daggio, 50 Apto. B 1204

Jd. São Paulo Londrina-PR CEP: 86.046-520

Telefone: (43) 3343-4388 e 9128-0739

RG: 2.020.975 SSP/PR CPF: 447.105.009-59

Profissão: Aposentada

PRIMEIRO TESOUREIRO

Nome: Gilmar Vieira Brena

Data de Nascimento: 29/03/1963

Endereço: Av. dos Pioneiros, 1 100 - AP 15 BL 3A

Jd. Morumbi - Londrina / PR - CEP: 86.036-370

Telefone (43) 3325-2256 e 9998-4154

RG: 2.107.199-4 SSP/PR CPF: 448710589-72

Profissão: Assistente de Veterinário - Funcionário Público

SEGUNDA TESOUREIRO

Nome: Mariusa Aparecida de Oliveira Ribas

Data de Nascimento: 09/11/1967
Centro - Londrina/PR CEP: 86.10-180

Endereço: Rua Mato Grosso, 94- Ap. 43

Telefone: (43) 3327-2920

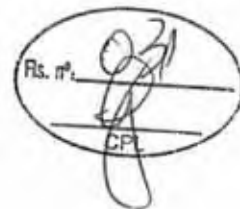
RG: 4.169.149-2 SSP/PR CPF: 675884259-20

Profissão: Empresária

Londrina, 18 de Fevereiro de 2018.

Iracema Ferreira dos Santos
Presidente

CARTÓRIO
AUTENTICAÇÃO DO VERSO



ou 24V. 7eAyy. ycaJit, controle: pvtos, pqcvp

Reconheço por semelhança a assinatura de IRACEMA
FERREIRA DOS SANTOS (36670), "0050124"

Dou fe 08 de março de 2018 - 09:42:40h.

Luciana Salvador - Escrevente

CARTÓRIO SARDI
Serviço Notarial
Cartório Sardi - Tabelião

CONSOLIDAÇÃO DO ATUAL CONSELHO FISCAL
CAE-CENTRO DE APOIO ESPERANÇA
CNPJ: 050.30.509/0001-09
CONSELHO FISCAL



CONSELHO FISCAL

Nome: ADILSON LUIZ MAZZARO
Endereço: R. Espanha, 173
Londrina-PR CEP: 86046-130
Telefone: (43) 9 9652-6240
RG: 4 018.069 6 CPF: 482 589.039 44
Profissão: Assistente Veterinário

SUPLENTE

Nome: ANGELA MARIA DE AMORIM
Endereço: Av. Dr. Alexandre Rasgulyeff, 3884 - Apt 102 - CM1 - Bl 1
Cidade Nova Resd - Maringá PR CEP: 87023-901
Telefone: (44) 9 9983 1179
RG: 6 963.058-8 CPF: 026.381.319 38
Profissão: Encarregada Financeiro

CONSELHO FISCAL

Nome: DAMASIO FERNANDES RIBAS
Endereço: R. Mato Grosso, 94 - Apt 43
Centro - Londrina-PR CEP: 86010-180
Telefone: (43) 3327 2920
RG: 5 553 869-7 CPF: 442 959 369 87
Profissão: Empresário

SUPLENTE

Nome: RICARDO ARDUIN
Endereço: R. Pno Jacy Gama, 114 - A Q124 L25 - Maringá-PR
Telefone: (44) 9 9139 4453
RG: 7 054 799 6 SSP/PR CPF: 020 894 079-05
Profissão: Contador

SUPLENTE

Nome: ELTON CRISTIANO CARRASCOZA
Endereço: R. Bernardino de Campos, 580 - Zona 07
Maringá / PR - CEP: 87030 160
Telefone (44) 9 9156-3050
RG: 7 765 050-4 CPF: 024 874 089-82
Profissão: Consultor de Combustível

SUPLENTE

Nome: HERMINIO ARDUIN
Endereço: Rua Nacib Haddad, 366 - Zona 5
Maringá/PR CEP: 87015-270
Telefone: (44) 3305-5397 / (44) 9 9139-4446
RG: 519.025 SSP/PR CPF: 075.231 144 20
Profissão: Contador

Londrina, 18 de Fevereiro de 2018.

Iracema Ferreira dos Santos
Presidente

72 0513 21
R. nº 033
CPL

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

MEMBROS DA UGT

ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS
RG 3.959.851-5 SSP/PR CPF 515 246 279-68
Vice-Presidente

GILMAR VIEIRA BRENE
RG 2 107 199-4 SSP/PR CPF 448710589-72
Primeiro Tesoureiro

ZELI DOS SANTOS CORREIA PATRICIO
RG 2.020.975 SSP/PR CPF 447 105.009-59
Segunda Secretária

Unidade Registrada 14-37 Distr. 159: 2-00111

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO
Danielle Maria Barchi, Lucas de Oliveira - Oficial - danimarbarchi@londonia.com.br
Av. Higienópolis, 516 - 4º andar - Sala 104 - CEP 60223-022 - Fone: (41) 3322-3220 - Telex: 445 3322 3415 Londônia - PR

anexo VxDT, VxUL, Cont. 01/2016, P. 01/2016
Cópia em tipo Higienópolis

Apontado por sob nº 0026143 de Protocolo A.P. Arquivado sob nº 0007265/32
At: Livro A-219 de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro nº 064-064-30
Lvs A-073 de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro nº 0610312016
Enrolamento R319 30 (VRC 100,00) - Fim de R.P.J. 0610312016

RPJ
Danielle Maria de Moraes - Es. reverso

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Danielle Maria Barchi, Lucas de Oliveira
Oficiais

☒ Apresentação de Matrícula
☐ Transferência de Matrícula
☐ Encerramento de Livro de Registro

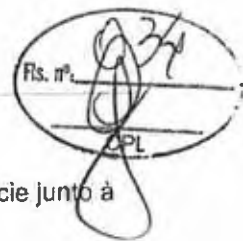
EXEMPLARES
LONDRENA - PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.030.509/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/04/2002	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE APOIO ESPERANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-02 - Albergues assistenciais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ATAULPHO DE PAIVA		NÚMERO 135	COMPLEMENTO
CEP 86.015-540	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONCOES	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO centroapoioesperanca@hotmail.com		TELEFONE (43) 3028-8914	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/07/2018 às 16:18:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

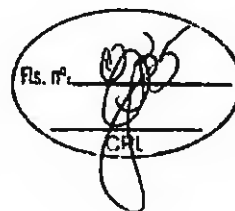
[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2017



1 - INFORMAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

NOME DA ENTIDADE: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA
ENDEREÇO DA ENTIDADE: RUA ATAULPHO DE PAIVA, 135
BAIRRO: JARDIM MONÇÕES
MUNICÍPIO: LONDRINA
UF: PR
CEP: 86.015.540
TELEFONE: 43 3028-8914
E-MAIL: centrodeapoioesperanca@yahoo.com.br
DATA DE FUNDAÇÃO: 23/04/2002
CNPJ (caso exista específico da executora): 05.030.509/0001-09
Informar se teve outra denominação e/ou sede anterior: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA
MODALIDADE: (X) Atendimento () Assessoramento () Garantia e Defesa de Direitos
Nome do Serviço Executado: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM
Descreva o Público Alvo Atendido: ADULTOS E FAMILIAS
Faixa Etária: A PARTIR DE 0 ANOS
Área de Abrangência/Território: NACIONAL
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Metas Previstas: 39 PESSOAS (ESTADIA) MÊS E 100 PESSOAS (REFEIÇÃO) DIA Metas Atendidas: 320 (ESTADIA)/ANUAL E 8.034 REFEIÇÕES (PESSOAS EM TRANSITO)/ANUAL Média de Atendimento/Mês: 30 (ESTADIA)/MÊS E 700 REFEIÇÕES (PESSOAS EM TRANSITO) / MÊS

2 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

2.1 PARA AS ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

Proteção Social Básica (X)

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE PASSAGEM) PARA ADULTOS E FAMILIAS

A INSTITUIÇÃO OFERTOU ATENDIMENTO EM REGIME DE CASA DE PASSAGEM, ACOLHENDO A PACIENTES EM TRATAMENTO DO CÂNCER E OUTRAS ENFERMIDADES E SEUS ACOMPANHANTES E PESSOAS EM TRÂNSITO, COLABORANDO COM A AÇÃO DO ESTADO E NA ATENÇÃO INTEGRAL DOS USUÁRIOS.

Proteção Social Especial ()

2.2 PARA AS ENTIDADES QUE SE ENQUADRAM NA MODALIDADE DE ASSESSORAMENTO E DEFESA DE DIREITOS (Descrever as Ações Realizadas)

3 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO:

Descreva as atividades desenvolvidas durante o ano previstas no Plano de Ação 2017 (com relação ao usuário atendido, família e rede de serviços – rotina do serviço):

	Atividades	Periodicidade em que foi realizada	Responsáveis
Usuário	Artesanato	Semanal	Divina Lopes
	Atendimento Psicológico	Semanal	Psicólogo: Dárcio Antonio Ribeiro
	Atendimento Terapia Floral	Semanal	Terapeuta: Simone Sayuri Rocha
Família	Artesanato	Semanal	Divina Lopes
	Atendimento Psicológico	Semanal	Psicólogo: Dárcio Antonio Ribeiro
	Atendimento Terapia Floral	Semanal	Terapeuta: Simone Sayuri Rocha
Rede de Serviços			

4 - AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO (Avalie as atividades desenvolvidas elencadas acima, considerado os pontos facilitadores para o seu desenvolvimento e as dificuldades encontradas):

A INSTITUIÇÃO ATENDEU DE FORMA RELEVANTE E POSITIVA A TODOS OS QUE BUSCAM PELOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO ÂMBITO DA SAÚDE EM GERAL.

5 - AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (A partir dos objetivos propostos, atividades executadas e indicadores propostos, avalie quais resultados foram alcançados):

Dentro do contexto Psicológico apresentamos a avaliação do Psicólogo Dárcio Antonio Ribeiro: "Os atendimentos são realizados uma vez por semana, possibilitando o acolhimento de 2 a 5 pessoas, semanalmente. Observa-se por parte de alguns, o conhecimento escasso sobre suas próprias condições de saúde, o que também contribui para o seu sofrimento. Devido à alta rotatividade na casa, não é possível um acompanhamento longo, de modo que os atendimentos são mais pontuais. Aborda-se, principalmente, psicoeducação, adaptação ao novo contexto e redes de apoio. De modo geral, nos casos que foram possíveis acompanhar por mais tempo, alguns progressos foram observados, principalmente no que concerne adaptação e expressão de sentimentos. Destaca-se, dessa forma, a necessidade do cuidado à saúde mental de pacientes nesse processo, sendo essenciais serviços como apoio psicológico e oficinas artísticas e de artesanato, por exemplo."

Dentro do contexto Terapêutico Floral apresentamos a avaliação da Terapeuta Simone Sayuri Rocha: "Os atendimentos são realizados uma vez por semana, possibilitando o acolhimento de 4 a 6 pessoas, semanalmente. Observa-se que as pessoas atendidas se identificam muito com o tratamento floral, tendo inclusive bons resultados."

O artesanato oferecido, voluntariamente, pela Sra. Divina Lopes, teve grande aceitação. No entanto, notamos que a participação do público masculino é menor, apesar das atividades serem focadas para ambos os gêneros. Eles tiveram maior interesse no jogo de sinuca, assistir televisão, pescaria no Lago, coisas que eles se identificam mais.

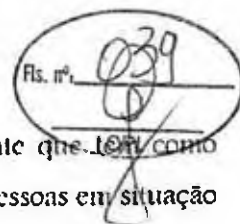
6 - INFRAESTRUTURA (Conforme a infraestrutura/recursos materiais, físicos e acessibilidade) detalhadas no Plano de Ação do ano em exercício, descreva se a mesma atendeu as necessidades do serviço proposto e/ou quais são as adequações necessárias, conforme o previsto na Tipificação Nacional e Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação).

A infra-estrutura física do CAE possibilitou atender de forma positiva todos os que buscaram pelos serviços oferecidos.

7 - RECURSOS HUMANOS (Descreva e justifique as alterações, aumento ou diminuição de trabalhadores e sua carga horária, apresentadas no Plano de Ação 2017).

Desde o mês de Junho de 2016, a instituição não possui um responsável técnico (Assistente Social); Contamos, atualmente, com dois voluntários, sendo um na área de Psicologia Dárcio Antonio Ribeiro, desde agosto/2016 e a Terapeuta Simone Sayuri Rocha, desde janeiro/2018.

7.2 - PLANO DE CAPACITAÇÃO INTERNA:



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, entidade beneficente que tem como missão de minimizar as angústias e dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de saúde em Londrina.

Chamamento Público nº 09/2018

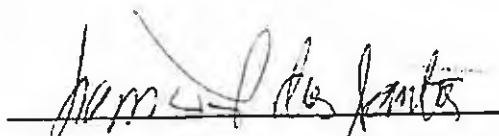
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

O Centro de Apoio Esperança, inscrito no CNPJ sob o nº 05.030.509/0001-09, por intermédio de seu representante legal a Sra. Iracema Ferreira dos Santos, portadora da Carteira de Identidade – RG nº 458.677 SSP/SE e do CPF nº 197.167.704-30, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade CAE, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Londrina, 24 de julho de 2018.


Iracema Ferreira dos Santos
CPF: 197.167.704-30
Presidente

Rua Ataulpho de Paiva, 135, Jardim Monções, Londrina/PR | CEP 86.015-540

Fone: (43) 3341-8814 / 3028-8914

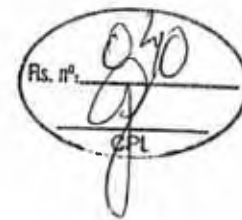
E-mail: centrodeapoioesperanca@yahoo.com.br

Site: www.centrodeapoioesperanca.org.br





Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CNPJ Nº: 76.235.753/0001-48

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/09/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



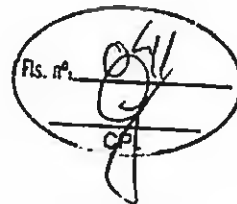
Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 8322.ACNU.3325
Emitida em 16/07/2018 às 08:53:06

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE APOIO ESPERANCA
CNPJ: 05.030.509/0001-09

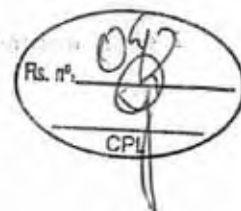
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:15:17 do dia 04/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2018.

Código de controle da certidão: 735A.6E71.5EF3.AA93
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE APOIO ESPERANCA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.030.509/0001-09

Certidão nº: 154729372/2018

Expedição: 24/07/2018, às 15:31:25

Validade: 19/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE APOIO ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.030.509/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Nº 1113455 / 2018

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do Cadastro Mobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

Nome / Razão Social

CENTRO DE APOIO ESPERANCA

CPF / CNPJ

05030509000109

Inscrição Municipal

CMC 1435167

Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.

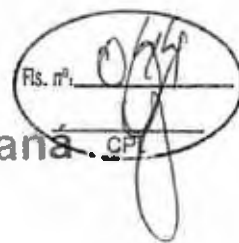
Londrina, 24 de julho de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

Código Validador

3Rh#Bi4SQ0XK

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR

Certidão Liberatória

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA DE LONDRINA

CNPJ Nº: 05.030.509/0001-09

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA DE LONDRINA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/08/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



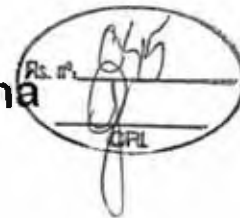
Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 7620.LQEY.1629
Emitida em 12/06/2018 às 13:57:21

Dados transmitidos de forma segura.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA DE LONDRINA

CNPJ Nº: 05.030.509/0001-09

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA DE LONDRINA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/10/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 3173.ZHNL.0624
Emitida em 16/08/2018 às 09:54:50

Dados transmitidos de forma segura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1113471 / 2018

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

CENTRO DE APOIO ESPERANCA

CPF/CNPJ: 05.030.509/0001-09

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 24 de julho de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

7JI#Bj5MC0XK

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018410439-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.030.509/0001-09

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR VOLTAR

Fls. nº.

CPL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05030509/0001-09
Razão Social: CENTRO DE APOIO ESPERANCA
Endereço: R SILVIO PEGORARO 283 / PETROPOLIS / LONDRINA / PR / 86015-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

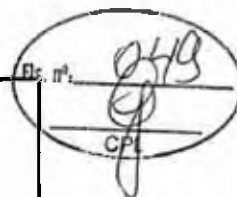
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070712340999844127

Informação obtida em 23/07/2018, às 16:11:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05030509/0001-09
Razão Social: CENTRO DE APOIO ESPERANCA
Endereço: R SILVIO PEGORARO 283 / PETROPOLIS / LONDRINA / PR / 86015-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081412350730107481

Informação obtida em 20/08/2018, às 14:47:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**COPEL**

Companhia Paranaense de Energia S.A.
 Rua Industrial, 1.000 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - 81250-000
 Fone: (41) 333-1111 - Telex: 5000 - Fax: (41) 333-1112 - E-mail: atendimento@copel.com.br

PARANA

www.copel.com.br
 0800 51 00 116

CENTRO DE APOIO ESPERANCA
 R ATHAULFO DE PAIVA, 135
 MONCOES - LONDRINA - PR - CEP: 86015-540
 CNPJ 05.030.509/0001-09

Mês de referência

Julho/2018

Vencimento

04/08/2018

Unidade Consumidora

90353781

VALOR A PAGAR

R\$ 319,48

FAT-01-20186534300957-29

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 08004004343

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0311941979 - TRIFASICO

Comerc/Albergues Assistenciais

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
13/06/2018 29185	13/07/2018 29905	30 dias 720 kWh	1	720 kWh	24,00 kWh	25/07/2018	14/08/2018

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Di. Pgto.	Valor
06/2018	725	04/07/2018	291,88
05/2018	677	04/06/2018	261,09
04/2018	728	04/05/2018	536,89
03/2018	734	04/04/2018	259,68
02/2018	883	05/03/2018	245,75
01/2018	651	05/02/2018	244,54
12/2017	737	04/01/2018	294,31
11/2017	703	04/12/2017	279,23
10/2017	810	06/11/2017	315,83
09/2017	849	04/10/2017	329,09
08/2017	749	04/09/2017	284,02
07/2017	621	04/08/2017	216,01

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 030.300.334- SÉRIE B**

Emitida em 13/07/2018

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	300	0,236700	71,01	71,01	29,00%
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	420	0,405881	170,47	170,47	29,00%
ENERGIA CONS. B VERMELHA P2	kWh			27,05	27,05	29,00%

CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPIO

50,95

Indicadores de Qualidade

Comunidade IGAPQ

Mês Ref: 05/2018

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Restabelecido	0,00	0,00	0,00	-	54,71
Limite Mensal:	4,59	3,05	2,52	12,22	
Limite Trimestral:	9,18	6,10	-	-	
Limite Anual:	18,38	12,20	-	-	

Tensão Controlada: 127/120 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI, atribuídos pela ANEEL, resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessão de atendimento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
268,53	77,97	319,48

Composição dos Valores

Distribuição	49,48
Enc. Setoriais	2,56
Energia	118,12
Transmissão	8,97
Tributos	91,30
Total	268,53

Reservado ao Fisco

8C82.1D12.7577.A0A3.A627.00CE.1AF5.6F69

INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,39 E COFINS R\$11,04 CONFORME RES. ANEEL 130/2005
 FATURA DO MÊS 06/2018 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 REAJUSTE TARIFÁRIO: EFEITO MÉDIO 15,99% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2402/2018
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível reportar à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 PELA RES. 414/2010 - ANEEL, O LIMITE MÍNIMO DO FATOR DE POTÊNCIA DEVE SER 92,00%
 SENDO INFERIOR, EXISTE COBRANÇA DO CONSUMO
 Períodos Band. Tanl.: Vermelha P2-14/06-13/07

Autenticação Mecânica

IDENTIFICAÇÃO
 90353781

Mês
 07/2018

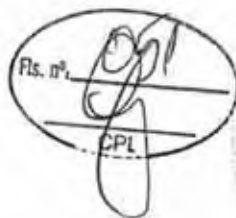
Vencimento
 04/08/2018

Valor a Pagar
 319,48

**COPEL**

83600000003 1 19480111000 9 00101020186 9 53430095729 5

NAO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 341 - AGENCIA - 3893



LEGISLAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO

As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se a disposição dos consumidores, para consulta, nas agências de atendimento Copel ou no site www.copel.com

EM CASO DE DÚVIDAS ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor da potência, marque a leitura da conta para a cobrança

DATA DA LEITURA / /



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA
R. Ampulhete de Prata, 135
Municípios
CEP 86015-540 - Londrina - PR



FATURA DIGITAL

Menos papel, mais praticidade.

COMUNIQUE FALTA
DE LUZ POR SMS

28593

ONDE PAGAR SUA CONT. E LUZ

Em locais credenciados, como supermercados, lojas de
bancos conveniados, supermercados, farmácias,
entre outras. Consulte o site www.copel.com
ou ligue automaticamente para 0800 000 000

Fls. nº. 032
OPL

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº. 6.007/94.

Avenida Bandeirantes, 379
E-mail: emas@londrina.pr.gov.br
LONDRINA - PARANÁ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina, declara que de acordo com a Resolução nº 108 de 27 de novembro de 2012 e a Resolução nº 35 de 06 de junho de 2018, o Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento - Centro de Apoio Esperança, inscrita no CNPJ sob Nº 05.030.509/0001-09 situada à Rua Ataulfo de Paiva nº.135 – Jardim Monções, nesta municipalidade, está devidamente inscrito neste Conselho sob o Nº. 024/2012 CMAS.

Modalidade – Atendimento

Proteção Social Especial

Declaração válida até 31 de maio de 2019

Londrina, 07 de junho de 2018

Neusa Harúmi Tiba
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Recebi Plano de Ação 2018 + Ata de eleição
diretoria. *Saliana*



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CMAS - Londrina

Recebido em 12/03/18 PIS. nº 028

Protocolo nº 028

Saliana Dube

Responsável (carimbo/nome legível)

PLANO DE AÇÃO

Ano: 2018

1- IDENTIFICAÇÃO:

Entidade Mantenedora: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE)

Entidade Executora: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA (CAE)

Endereço: RUA AVALÚPIO DE PAIVA, 135 | JD MONÇÕES | LONDRINA, PR

Coordenador Diretor: IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS

Modalidade: ☒ Atendimento ☐ Assessoramento ☐ Garantia e defesa de Direitos

Nome do Serviço: SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMILÍAS NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM.

2- FINALIDADE DA ENTIDADE

No que consta em seu Estatuto Social, no art. 2º O CENTRO DE APOIO ESPERANÇA tem por finalidade a defesa e a promoção de assistência social da pessoa com neoplasia maligna e outras patologias que se encontram biopsicosocialmente vulneráveis.

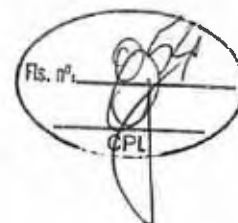
3- OBJETIVOS DO SERVIÇO

Geral: acolher pacientes em tratamento de câncer e seus acompanhantes que não possuem condições financeiras para arcar com despesas de hospedagem e alimentação no período de sua permanência no Município de Londrina.

Específicos

- abrigar gratuitamente diuturnamente de segunda a sexta-feira a pessoa em tratamento de neoplasia maligna e seu cuidador que se encontram fora de seu município, impossibilitados de

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



permanecerem em trânsito, devido aos efeitos colaterais do tratamento;

- II. acolher gratuitamente a pessoa em tratamento de neoplasia maligna e seu cuidador que se encontram em trânsito, fora de seu município, num abrigo temporário, com conforto e alimentação; priorizando as de baixa renda;
- III. fornecer gratuitamente atendimento Social, Psicológico, Espiritual, Nutricional, entre outros, para o enfrentamento da desestruturação que o diagnóstico e o tratamento da doença causa na pessoa, em âmbito biopsicosocial, visando manter o equilíbrio e a harmonização desses três fatores;
- IV. oportunizar gratuitamente um ambiente de socialização com arteterapias que a capacite para gerar renda e recuperar a sua auto-estima;
- V. orientar gratuitamente a pessoa em tratamento de neoplasia maligna, quanto a seus direitos em todas as áreas, indicando, de acordo com a legislação vigente, as formas legais de granjear seus direitos constitucionais;
- VI. proporcionar gratuitamente atendimento Jurídico para as soluções dos conflitos decorrentes dos indeferimentos dos seus direitos;
- VII. promover gratuitamente palestras visando dar conhecimento a respeito das doenças: causas, sintomas, tratamentos, efeitos colaterais e terapias de apoio que venham a complementar o tratamento;
- VIII. realizar gratuitamente reuniões entre as pessoas, visando avaliar, e estimular
- IX. a união, a mútua ajuda, a orientação e o planejamento de novos objetivos;
- X. encaminhar gratuitamente para inclusão nas Políticas Públicas a rede SUAS, após estudo e avaliação de suas necessidades básicas;
- XI. interceder gratuitamente junto ao Poder Público auxiliando-o, em todas as suas esferas e âmbitos, para a adoção de políticas e medidas de saúde pública referente à neoplasia maligna;
- XII. prestar gratuitamente serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

4. Orientações do relatório de cumprimento de objeto para o aprimoramento do serviço para 2017.

5- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Descreva os itens abaixo de cada serviço inscrito no CMAS

Nome do serviço: **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem.**



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(conforme estabelecido na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais resolução CNAS- Nº-109/2009 e/ou no Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação- Resolução do CMAS Nº- 060-2012 - Resolução do CNAS Nº 27, de 19 de setembro de 2011)

4.1 Público Alvo

- ☐ Crianças ☐ Adolescentes
☐ Jovens ☐ Adultos
☐ Idosos ☐ Povos e Comunidades Tradicionais
☒ Outros

Especificar: Adultos e Famílias

5.1.2- Faixa etária

- ☐ 0 a 06 anos ☐ 06 a 15 anos
☐ 15 a 17 anos ☐ 18 a 59 anos
☐ 60 anos ou mais ☒ Todas as idades.

Especificar: a partir de 0 anos

5.1.3- O público atendido relacionado refere-se a:

- ☒ População Urbana do município de Londrina
☒ População Rural do município de Londrina
☒ População fora do município de Londrina

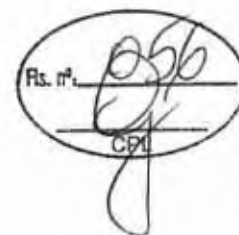
5.1.4 - Região e bairros referenciados do município de Londrina

Pessoas em trânsito: Apucarana, Ibaiti, Cambé, Lerrovile, União da Vitória, Jardim Bandeirantes, Vila Nova e outros.

Pessoas abrigadas: Andirá, Bandeirantes, Candido de Abreu, Nova Tebas, Sapopema, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Ivaiporã, Cambará, Nova Fátima, Rancho Alegre e Ribeirão do Pinhal, Carlópolis entre outros.

5.2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

- 5.2.1 - Metas previstas mensal: 39 Leitos (Pernoite) e almoços/diários (Pessoas em transito)
5.2.2 - Metas previstas anual: 3.678 diárias (pernoite) 26.424 (almoço)
5.2.3 - Número de usuários por grupos: 39 Leitos (Pernoite) e 100 almoços/diários
5.2.4 - Número total de grupos (quartos, turmas, etc): Pernoite: 02 quartos com 24 leitos e 02 quartos com 16 leitos. Refeitório com capacidade para 100 pessoas.



6 - METODOLOGIA

O CAE oferece aos usuários que irão pernoitar 05 (cinco) refeições/diárias, e aos que estão em trânsito 01 refeição (almoço).

Por meio do apoio social, psicológico e espiritual contribui para o enfrentamento, compreensão e superação da doença, mediando o acesso à informação e aos direitos sociais, que muitas vezes são negligenciados.

As ações são desempenhadas por profissionais voluntários e/ou contratados por hora trabalhada para a execução das seguintes atividades:

Apoio Psicológico: atender os usuários na abordagem individual e/ou em grupo para contribuir no processo de aceitação e superação da problemática que envolve a doença e o seu tratamento.

Apoio Espiritual: promover ações para o cultivo da fé e reflexão espiritual de forma a amenizar o sofrimento causado pela doença que possibilite uma melhor recuperação e suporte aos pacientes e acompanhantes.

Apoio Sócio-Assistencial: atender os usuários com vistas na garantia e efetivação de seus direitos, por meio de orientações e encaminhamentos para a inclusão nas políticas sociais dentro da rede sócio assistencial do município de origem.

Espaço Interativo: promover atividades lúdicas por meio de oficinas de artesanato de modo a colaborar na diminuição da tensão e sentimentos de angústia e ansiedade em que o paciente em tratamento e seu acompanhante vivenciam.

6.1 OPERACIONALIZAÇÃO

Horário de funcionamento:

Pessoas em trânsito: segunda à sexta-feira das 08h00 às 16h30m;

Acolhidos/pernoite: segunda à sexta-feira, 24h, e esporadicamente aos sábados e domingos.

Horário de atendimento ao público:

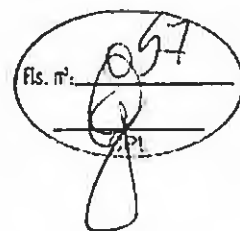
Segunda à sexta-feira das 08h00 às 16h30m;

Dias de atendimento por semana:

Segunda a sexta-feira e esporadicamente aos sábados e domingos.

Forma de inclusão no serviço:

**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Os usuários chegam até o CAE por busca espontânea e/ou encaminhados pelos municípios vizinhos e hospitais. Estes são atendidos pela assistente administrativo e/ou pela assistente social que realizam um primeiro atendimento (triagem) para identificar qual serviço será ofertado.

Quais atividades/ações serão desenvolvidas (com relação ao usuário atendido, família e rede de serviços – rotina do serviço):

Usuário	Atividades	Periodicidade	Responsáveis
	- Atendimento individual e em grupo, Orientações, encaminhamentos; - Atendimento individual e em grupo; - Leitura Orante da Bíblia; - Confeção de artesanatos;	semanal	Divina Lopes (Artesanato) Simone Sayuri Rocha (Terapeuta Floral) Darcio Antonio Ribeiro (Psicologia) Voluntários Esporádicos
Família	Idem usuário	Idem usuário	Idem usuário
Rede de Serviços	- Buscar parcerias para contribuição financeira; - Encaminhamentos.	mensal/anual	Secretaria da saúde da cidade de origem

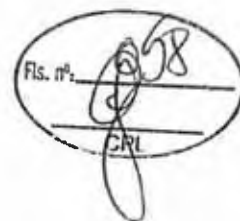
7 – INFRAESTRUTURA: Detalhar espaço físico e infraestrutura disponível para o serviço:

7.1 – Estrutura Física

Item	Quantidade
1. Almoxarifado ou despensa	01
2. Banheiro exclusivo para os funcionários	01
3. Banheiro exclusivo para os usuários	08
4. Biblioteca	01
5. Brinquedoteca	NÃO
6. Copa/ cozinha	01
7. Enfermaria	NÃO
8. Espaço para animais de estimação	NÃO
9. Espaço para guarda de pertences	01



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



10. Jardim parque	01
11. Lavanderia	01
12. Quadra esportiva	NÃO
13. Quartos coletivos	04
14. Quartos individuais	NÃO
15. Recepção	01
16. Refeitório	01
17. Salas de atendimento em grupo atividades comunitárias	01
18. Salas de atendimento individual	01
19. Salas de repouso	NÃO
20. Salas exclusivas para administração, coordenação, equipe técnica	02
21. Outros: especificar	

7.3 Acessibilidade:

Assinale com "x" as condições de acessibilidade disponíveis:

	SIM	NÃO
1. Acesso principal adaptado com rampas		X
2. Rota acessível aos principais espaços da unidade	X	
3. Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção	X	
4. Outros: LIT VADOR		

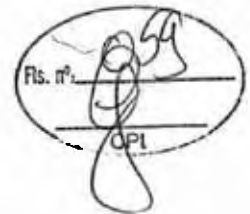
8 - RECURSOS HUMANOS ENVOIADOS

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Cozinheira/ Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	1	44h
Assistente Administrativo	Cursando Graduação	1	44h
Psicólogo (a) (voluntário)	Ensino Superior Completo	1	4h
Terapeuta Floral (a) (voluntário)	Ensino Superior Completo	1	4h
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Medio Incompleto	1	44h

Anexar nesse documento listagem nominal dos funcionários vinculados diretamente com o serviço.



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



8.1 ESTIMATIVA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO:

Origem dos recursos	Valores
Esfera Municipal	
Esfera Estadual	
Esfera Federal	
Próprios (previsão) (Bazar)	RS 1.000,00
Doações (previsão)	RS 400,00
Parceria com Municípios	RS 11.000,00
Custo geral do serviço - mês	RS 10.000,00

Descreva ações a serem desenvolvidas em relação à captação de recursos:

Buscar parcerias nos municípios vizinhos e no município de Londrina por meio da divulgação dos atendimentos realizados aos usuários que frequentam este serviço.

8- CAPACITAÇÃO

Explicitar o Planejamento de Capacitação Interna para o ano corrente: (Preenchimento obrigatório, posto que todas as serviços devem desenvolver capacitações internas que são aquelas desenvolvidas dentro da entidade, com temas afetos ao serviço público atendido).

Temática	Carga Horária	Periodicidade	Público alvo
----------	---------------	---------------	--------------

OBS: Não realiza capacitação interna, mas, eventualmente participa de Capacitações promovidas pelo Programa Mesa Brasil de temas: Manipulação de Alimentos e Gestão.

9- PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

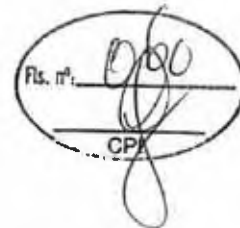
O CME não possui ações sistêmicas que incentive o usuário na participação e controle social, mas sempre quando se é identificado esta demanda no grupo é realizado espaço para discussões e ou conversa individual com os usuários.

10- AVALIAÇÃO DO PROCESSO - RESULTADOS

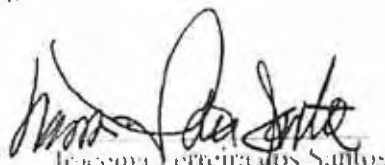
No encerramento do acolhimento ao usuário sendo, pelo fornecimento de almoço ou pelo pernoite na instituição, é aplicado um questionário que demonstrará o nível de satisfação e/ou insatisfação do atendimento realizado. Após tabulação e análise dos resultados obtidos na avaliação, de acordo com o que for apontado, a instituição tomara providências cabíveis para melhorar o atendimento prestado ao usuário.

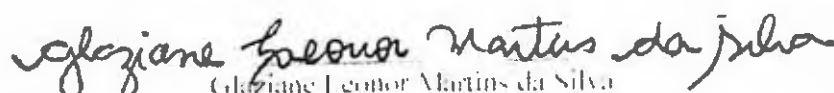


CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Londrina, 26 de Fevereiro de 2018


Iracema Ferreira dos Santos
Presidente


Glaziane Leonor Martins da Silva
Assistente Social - CRESS-PR-11693

Glaziane L. Martins da Silva
Assistente Social
CRESS PR 11693 - 11ª Região

- 6) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTO DA CASA DO CAMINHO – CNPJ 80.299.308/0001-19 – valor R\$ 544,02 (quinhentos e quarenta e quatro reais e dois centavos);
- 7) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO LAR ANÁLIA FRANCO DE LONDRINA – CNPJ 78.614.096/0001-75, convênio n.º 0161/2011, SIT 2419 – valor R\$ 166.774,00 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais);
- 8) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO LAR ANÁLIA FRANCO DE LONDRINA – CNPJ 78.614.096/0001-75, convênio n.º 0157/2011, SIT 2395 – valor R\$ 37.808,05 (trinta e sete mil, oitocentos e oito reais e cinco centavos);
- 9) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – Modalidade I e II da entidade EPESMEL – Escola Profissional e Social do Menor de Londrina – INSTITUTO LEONARDO MURIALDO – CNPJ sob 88.637.780/0001-06, no valor de R\$ 16.269,46 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada

Londrina, 25 de maio de 2016. Telcia Lamônica de Azevedo Oliveira - Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 21/2016 – CMAS, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Súmula: Dispõe sobre a renovação de inscrição das entidades socioassistenciais inscritas no CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Lei Federal nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009;
- que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- a Resolução CNAS nº. 016, de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010;
- a Resolução CMAS nº. 108, de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
- o cumprimento do prazo até 30 de abril para entrega de Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação do corrente ano ao CMAS;
- o relato da comissão de acompanhamento sobre a impossibilidade de conclusão de análise dos Relatórios de Atividades e Planos de Ação até o prazo de 30 de maio como estabelece a Resolução nº 108/2012 supramencionada;
- o sistemático processo de acompanhamento realizado pelo CMAS com o indicativo de cancelamento de inscrição em qualquer tempo em caso de descumprimento dos requisitos para manutenção da inscrição, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório como prevê o Art. 16, §1º da Resolução nº 108/2012;
- a solicitação da comissão de acompanhamento para deliberação favorável à renovação de inscrição das entidades que cumpriam o prazo de entrega de documentos mediante continuidade de análise dos mesmos;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição dos serviços socioassistenciais que entregaram o Plano de Ação 2016 e o Relatório de Atividades de 2015 até o dia 30 de abril de 2016 conforme estabelece a Resolução nº 108/2012.

Art. 2º A sistemática de avaliação dos planos e relatórios seguirá por meio do trabalho da comissão de acompanhamento que terá até 70 dias para conclusão das atividades.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de junho de 2016. Telcia Lamônica de Azevedo Oliveira - Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 22/2016 – CMAS, DE 25 DE MAIO DE 2016

Súmula: Delibera sobre o cumprimento da execução do objeto do convênio / Contrato de Repasse Nº 775749/2012/SNAS/MDS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social

Avenida Bandeirantes, 379 - Vila Ipiranga

CEP: 85.010-020 - Londrina - PR

(43) 3378-0008 - e-mail: cmaslondrina@gmail.com

Nº	CONTROLE GERAL DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		CNPJ	MODALIDADE	PROTEÇÃO SOCIAL	ENDEREÇO
001/2012	Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora	Secretaria Municipal de Assistência Social	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Especial	Avenida Rio do Janeiro, 1288 - Centro
003/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	Casa Acolhedora Mãe e Senhora de Todos os Povos	08.823.655/0001-07	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Olympio Theodoro nº 305 - Parque Universidade
004/2012	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI	Albergue Raul Carneiro - Lar dos Vovôs e das Vovozinhas - Glória Marconi, tendo como entidade mantenedora a Sociedade Espirita de Promoção Social	77.702.488/0001-23	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Cabo Verde nº 95 - Vila Nova
006/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	Centro de Convivência Pestalozzi, tendo como entidade mantenedora Comunhão Espirita Cristã de Londrina	72.413.156/0002-96	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Diógenes de Lima Bravo, 213, Jd Perobal
007/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos	Casa do Bom Samaritano Instituto de Promoção Social de Londrina	78.019.734/0001-00	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua José Fierli, 153, Vila Marizita
008/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	Associação Mãos Estendidas	07.242.815/0001-26	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Maria Garcia Lopes, 154, Conjunto Novo Amparo
009/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	Centro Educacional Marista Ir. Acácio, tendo como entidade mantenedora Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC	60.982.352/0039-94	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Abílio Justiniano de Queiroz, nº 350, Conjunto João Paz
010/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças	Sociedade Mantenedora de Assistência - SOMA	78.295.268/0001-95	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Mitumo Semamura, nº 105, Parque das Indústrias Pesadas
011/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	Associação Solidariedade Sempre	05.617.703/0001-87	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Ouro Preto nº 77/101, Centro
012/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	APMI - Guarda Mirim	78.318.649/0001-42	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Orestes Medeiros Pullin nº 94, Bairro Aeroporto
013/2014	Programa de Aprendizagem para adolescentes e jovens	APMI - Guarda Mirim	78.318.649/0001-42	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Orestes Medeiros Pullin nº 94, Bairro Aeroporto
014/2012	Serviço de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva - Modalidade I da Entidade Clube das Mães Unidas	Clube das Mães Unidas	78.032.653/0001-40	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Roseiral nº 77, Jardim Interlagos
015/2012	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI - Asilo São Vicente de Paulo	Obras Assistenciais São Vicente de Paulo	78.627.528/0001-82	Atendimento	Proteção Social Especial	Av. Madre Leônia Milito nº 499 - Bairro Bela Suíça
016/2012	Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento	ONG Viver	04.565.017/0001-47	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Lucila Balalal, nº 391, Jd Petrópolis
017/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade I e II	Centro Esperança por amor social - CEPAS	72.431.133/0001-23	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Miguel Perez nº 06, Bairro Aquiles Stenghel
018/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade I e II	Associação Benfícete Amigos da Criança - ABAC	78.954.237/0001-07	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Sudão nº 273, Parque Ouro
019/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade I do	Programa Mepróvi Pequenininhos, tendo como mantenedora a entidade Ministério Evangélico Pró Vida	80.507.718/0001-08	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Santa Terezinha nº 609, Jardim Santa Terezinha
020/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade I	Casa do Caminho	80.299.308/0001-19	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Paul Harlan nº 1481, Bairro Aeroporto
021/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos	Casa do Caminho	80.299.308/0001-19	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Paul Harlan nº 1481, Bairro Aeroporto

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social

Avenida Bandeirantes, 379 – Vila Ipiranga

CEP: 86.010-020 – Londrina – PR

(43) 3378-0008 – e-mail: cmaslondrina@gmail.com

023/2012	Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento	Casa de Apoio Madre Leônia	77.670.784/0001-90	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Coração de Maria n° 100, Jd Petrópolis
024/2012	Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento	Centro de Apoio Esperança	05.030.509/0001-09	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Ataulfo de Paiva n° 135, Jd Monções
030/2012	Programa de Aprendizagem para adolescentes e jovens	Escola Profissional e Social do Menor de Londrina – EPESMEL – Instituto Leonardo Murialdo	88.637.780/0011-06	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Angelina Ricci Vezozzo n° 85, Parque das Indústrias Leves
031/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade I e II	Escola Profissional e Social do Menor de Londrina – EPESMEL – Instituto Leonardo Murialdo	88.637.780/0011-06	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Angelina Ricci Vezozzo n° 85, Parque das Indústrias Leves
032/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Núcleo Social Evangélico de Londrina - NUSELON	77.673.960/0001-47	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Benjamin Franklin n° 23, Parque Jamaica
033/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Núcleo Social Evangélico de Londrina - NUSELON	77.673.960/0001-47	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Francisco Lirolla Sobrinho n° 288, Cj Milton Gavetti
035/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Casa de Maria – Casa Lar Arte de Viver II	81.763.161/0001-39	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Araçatubá n° 476, Parque Alvorada
036/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Casa de Maria – Casa Lar Arte de Viver III	81.763.161/0001-39	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Deputado Fernando Ferrari n° 696, Jd Campo Belo
037/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Lar Anália Franco de Londrina – Casa Lar I	78.614.096/0001-75	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Meimei n° 06, Jd Aeroporto
038/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Lar Anália Franco de Londrina – Casa Lar II	78.614.096/0001-75	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Meimei n° 18, Jd Aeroporto
039/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Lar Anália Franco de Londrina – Casa Lar III	78.614.096/0001-75	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Meimei n° 30, Jd Aeroporto
040/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Lar Anália Franco de Londrina – Casa Lar IV	78.614.096/0001-75	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Eleanor Roosevelt n° 189, Jd Aeroporto
041/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Lar Anália Franco de Londrina – Casa Lar V	78.614.096/0001-75	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Eleanor Roosevelt n° 201, Jd Aeroporto
042/2012	Serviço de Proteção Social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC)	Secretaria Municipal de Assistência Social - Creas II	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Rounel n° 239, Parque Waldemar Haer
043/2012	Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias e Indivíduos – PAEFI	Secretaria Municipal de Assistência Social - Creas III	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Rio de Janeiro n° 1288
044/2012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Centro B	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua: Maria José Carneiro, 44 - Monte Carlo
045/2012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Leste	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica	Avenida das Laranjeiras, 2133 - Jd Interlagos
046/2012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Oeste A	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Severino Peba Rofim n° 373, Jd Maracanã
047/2012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Norte A	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Julieta Leite de Carvalho, 65 - Cj José Jordano
048/2012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Sul B	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Lino dos Sales, 89 - Pq das Indústrias
054/2012	Serviço de Proteção Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos	Congregação de Irmãs da pequena missão para deficientes da áudio comunicação	77.656.015/0001-37	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Comandante Carlos Alberto n° 198, Jd Caravelle

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social

Avenida Bandeirantes, 379 – Vila Ipiranga

CEP 86.010-020 – Londrina – PR

(43) 3378-0008 – e-mail: cmaslondrina@gmail.com

055/2012	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos – ILPI	Lar Maria Tereza de Londrina	80.760.879/0001-08	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Santa Clara nº 165, Jd Espanha
058/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – modalidade I e II	Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR	78.317.450/0001-08	Atendimento	Proteção Social Básica	Avenida Juscelino Kubitschek nº 2882, Centro
059/2012	Serviço de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva – modalidade II Fortalecimento de Iniciativas Coletivas de Geração de Trabalho e Renda – Inclusão Produtiva	Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR	78.317.450/0001-08	Atendimento	Proteção Social Básica	Avenida Juscelino Kubitschek nº 2882, Centro
062/2014	Programa de Aprendizagem para adolescentes e jovens	Núcleo Espírita Irmãs Scheilla	00.316.214/0001-71	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua das Amexiras nº 655, Jd Marabá
063/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua- Masculino	Serviço de Obras Sociais - SOS	78.638.277/0001-31	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Jaguaribe nº 350, Vila Nova
064/2012	Cáritas Arquidiocesana de Londrina como entidade de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos		01.885.077/0001-59	Assessoramento e Garantia e Defesa de Direitos		Rua Dom Bosco nº 145, Jd Dom Bosco
066/2013	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – modalidade I	Legião da Boa Vontade - LBV	33.915.604/0174-35	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Serra dos Primeiros nº 920, Jd Banderantes
067/2013	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	Legião da Boa Vontade - LBV	33.915.604/0174-35	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Serra dos Primeiros nº 920, Jd Banderantes
070/2014	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – modalidades I e II	Instituto Eurobase	08.905.619/0001-57	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua dos Assistentes Sociais nº 121, Jd União da Vitória IV
071/2012	Associação Flávia Cristina na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos		01.569.095/0001-21	Garantia e Defesa de Direitos		Avenida Saul Elkand nº 5000, Conjunto José Jordano
072/2014	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina – APAE na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos		75.222.018/0001-37	Garantia e Defesa de Direitos		Avenida Robert Koch nº 11, Vila Operária
073/2014	Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais – ILECE na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos		78.294.121/0001-80	Garantia e Defesa de Direitos		Avenida Juscelino Kubitschek nº 1792, Centro
074/2014	Centro Ocupacional de Londrina - COL na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos		78.962.263/0001-79	Garantia e Defesa de Direitos		Rua das Açucenas nº 100, Colina Verde
075/2014	Instituto Roberto Miranda na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos		78.022.746/0001-93	Garantia e Defesa de Direitos		Rua Netuno nº 90, Jardim do Sol
076/2014	Associação de Pais e Amigos de Portadores de Síndrome de Down na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos		86.771.136/0001-10	Garantia e Defesa de Direitos		Rua Plutão nº 245, Jardim do Sol
078/2014	Serviço de Proteção Social Especial Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias	Cáritas Arquidiocesana de Londrina	01.885.077/0001-59	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Dom Bosco nº 145, Jardim Dom Bosco
081/2014	Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região - ADEVILON na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos		01.550.053/0001-48	Garantia e Defesa de Direitos		Avenida Dez de Dezembro nº 1380, sala 47, Centro
084/2015	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Centro de Educação Infantil Irmãs de Betânia	00.202.194/0001-08	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Nossa Senhora das Graças nº 295, Jardim Nossa Senhora da Paz
085/2015	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - Leste	Secretaria Municipal do Idoso do Município de Londrina	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Gabriel Matkowsky 260 – Jd. Da Luz
086/2015	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - Oeste	Secretaria Municipal do Idoso do Município de Londrina	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Serra Pelada, 111 – Jd. Banderantes
087/2016	Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento	Associação dos Voluntários do Hospital Universitário Regional Norte do Paraná – AVHU	78.030.681/0001-28	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Milagres, 111 – Jd. Banderantes

Conselho Municipal de Assistência Social

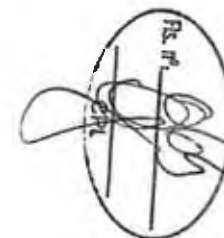
Avenida Bandeirantes, 379 – Vila Ipiranga

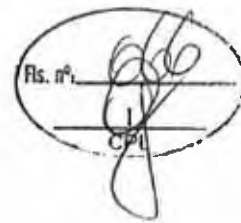
CEP: 86.010-020 – Londrina – PR

(43) 3378-0008 – e-mail: cmaslondrina@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

088/2016	Centro de Convivência para Idosos	INAVIVA do Instituto Inabrazil	77.556.660.0001-88	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Rio Grande do Norte, 725
089/2017	Serviço de Acolhimento Institucional Casa de Passagem para Adultos	Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Morada de Deus	81.764.532/001-05	Atendimento	Proteção Social Especial	Estrada do Limoeiro, km 06
090/2017	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Norte B	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Lino Sachetlin, s.n. - conjunto Luiz de Sá
091/2017	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Centro A	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Ermelindo Leão, 270 - Jd. Parque das Águas
092/2017	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos na Modalidade IV - mulheres com ou sem filhos	Centro de Assistência e Recuperação de Vidas Morada de Deus	81.764.532/001-05	Atendimento	Proteção Social Especial	Estrada do Limoeiro, km 06
093/2017	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro Pop	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Dib Libos s/n
094/2017	Serviço Especializado em Abordagem Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Dib Libos s/n
095/2017	Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias e Indivíduos – PAEFI	Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS IV	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Especial	Avenida Rio de Janeiro, 1560 – Centro





Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 035/2018 – CMAS, de 06 de junho de 2018.

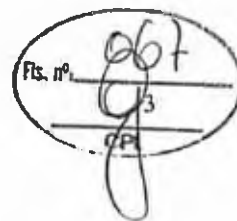
Súmula: Dispõe sobre a manutenção de Inscrição das entidades socioassistenciais inscritas no CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Lei Federal nº. 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009;
- que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- a Resolução CNAS nº. 016, de maio de 2010 que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.
- a Resolução CMAS nº. 108, de 27 de novembro de 2012 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
- o cumprimento do prazo até 30 de abril para entrega de Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação do corrente ano ao CMAS;
- o relato da comissão de acompanhamento sobre a impossibilidade de conclusão de análise dos Relatórios de Atividades e Planos de Ação até o



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

007/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos	Casa do Bom Samaritano Instituto de Promoção Social de Londrina	78.019.734/0001-00	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua José Fierli, 153, Vila Marizia
008/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	Associação Mãos Estendidas	07.242.815/0001-26	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Maria Garcia Lopes, 154, Conjunto Novo Amparo
009/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	Centro Educacional Marista Ir. Acácio, tendo como entidade mantenedora Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC	60.982352/0039-94	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Abílio Justiniano de Queiroz, nº 350, Conjunto João Paz
010/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças	Sociedade Mantenedora de Assistência – SOMA	78.295.268/0001-95	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Mitumo Simamura, nº 105, Parque das Indústrias Pesadas
011/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	Associação Solidariedade Sempre	05.617.703/0001-87	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Ouro Preto nº 77/101, Centro
012/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes	APMI - Guarda Mirim	78.318.649/0001-42	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Orestes Medeiros Pullin nº 94, Bairro Aeroporto
013/2014	Programa de Aprendizagem para adolescentes e jovens	APMI – Guarda Mirim	78.318.649/0001-42	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Orestes Medeiros Pullin nº 94, Bairro Aeroporto
014/2012	Serviço de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva - Modalidade I	Clube das Mães Unidas	78.032.653/0001-40	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Roseiral nº 77, Jardim Interlagos
015/2012	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos – ILPI - Asilo São Vicente de Paulo	Obras Assistenciais São Vicente de Paulo	78.627.528/0001-82	Atendimento	Proteção Social Especial	Av. Madre Leônia Milito nº. 499 – Bairro Bela Suíça
016/2012	Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento	ONG Viver	04.565.017/0001-47	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Lucila Balalai, nº 391, Jd Petrópolis
017/2012	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Centro Esperança por amor social –	72.431.133/0001-23	Atendimento	Proteção Social	Rua Miguel Perez nº 06,

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

036/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Casa de Maria – Casa Lar Arte de Viver III	81.763.161/0001-39	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Deputado Fernando Ferrari nº 696, Jd Campo Belo
037/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Lar Anália Franco de Londrina – Casa Lar I	78.614.096/0001-75	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Meimei nº 06, Jd Aeroporto
038/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Lar Anália Franco de Londrina – Casa Lar II	78.614.096/0001-75	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Meimei nº 18, Jd Aeroporto
039/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Lar Anália Franco de Londrina – Casa Lar III	78.614.096/0001-75	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Meimei nº 30, Jd Aeroporto
040/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Lar Anália Franco de Londrina – Casa Lar IV	78.614.096/0001-75	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Eleanor Roosevelt nº 189, Jd Aeroporto
041/2012	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Lar Anália Franco de Londrina – Casa Lar V	78.614.096/0001-75	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Eleanor Roosevelt nº 201, Jd Aeroporto
042/2012	Serviço de Proteção Social à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC)	Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS II	75.711.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Rouxinol nº 239, Parque Waldemar Hauer
043/2012	Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias e Indivíduos – PAEFI	Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS III	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Rio de Janeiro nº 1288
044/2012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Centro B	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua: Maria José Carneiro, 44 - Monte Carlo
045/2012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Leste	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica	Avenida das Laranjeiras, 2133 - Jd Interlagos
046/2012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Oeste A	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Severino Peba Rolim nº 373, Jd Maracanã
047/2012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF	Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS Norte A	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Julieta Leite de Carvalho, 65 - Conj José Giordano

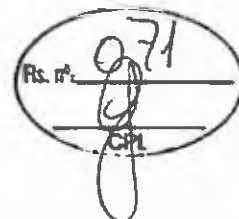
Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

071/2012	Associação Flávia Cristina na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos		01.569.095/0001-21	Garantia e Defesa de Direitos		Avenida Saul Elkind nº 5000, Conjunto José Giordano
072/2014	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina – APAE na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos		75.222.018/0001-37	Garantia e Defesa de Direitos		Avenida Robert Koch nº 11, Vila Operária
073/2014	Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais – ILECE na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos		78.294.121/0001-80	Garantia e Defesa de Direitos		Avenida Juscelino Kubitschek nº 1792, Centro
074/2014	Centro Ocupacional de Londrina - COL na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos		78.962.263/0001-79	Garantia e Defesa de Direitos		Rua das Açucenas nº 100, Colina Verde
075/2014	Instituto Roberto Miranda na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos		78.022.746/0001-93	Garantia e Defesa de Direitos		Rua Netuno nº 90, Jardim do Sol
076/2014	Associação de Pais e Amigos de Portadores de Síndrome de Down na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos		86.771.136/0001-10	Garantia e Defesa de Direitos		Rua Plutão nº 245, Jardim do Sol
078/2014	Serviço de Proteção Social Especial Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias	Cáritas Arquidiocesana de Londrina	01.885.077/0001-59	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Dom Bosco nº 145, Jardim Dom Bosco
081/2014	Associação dos Deficientes Visuais de Londrina e Região - ADEVILON na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos		01.550.053/0001-49	Garantia e Defesa de Direitos		Avenida Dez de Dezembro nº 1380, sala 47, Centro
084/2015	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Centro de Educação Infantil Irmãs de Betânia	00.202.194/0001.08	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Nossa Senhora das Graças nº 295, Jardim Nossa Senhora da Paz
085/2015	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas - Leste	Secretaria Municipal do Idoso do Município de Londrina	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Gabriel Matokanovic, 260 – Jd. Da Luz
086/2015	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas – Oeste	Secretaria Municipal do Idoso do Município de Londrina	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica	Rua Serra Pelada, 111 – Jd. Bandeirantes
087/2016	Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento	Associação dos Voluntários do Hospital Universitário Regional Norte do Paraná – AVHU	78.030.681/0001-28	Atendimento	Proteção Social Especial	Rua Mitsuge Ohara, nº 151

deverão as requisições legais constantes da Lei nº 12.101/2009, disponíveis no site da entidade: CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação.



**Prefeitura do Município de
Londrina
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Fazenda**



VÁLIDO SOMENTE PARA FINS DE CONSULTA!

Contribuinte,

Confira os dados do Cadastro Mobiliário e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de Alvará de Licença da Secretaria Municipal de Fazenda a sua atualização cadastral.

SITUAÇÃO CADASTRAL			
C.M.C. 1435167		DATA DO INÍCIO DE ATIVIDADE 22/04/2003 00:00:00	
RAZÃO SOCIAL CENTRO DE APOIO ESPERANCA			
CNPJ/CPF 05030509000109			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE Q873010200 - Albergues assistenciais (Item: 04.17)			
LOGRADOURO RUA ATAULPHO DE PAIVA		NUMERO 135	COMPLEMENTO
CEP 86015540	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONCOES	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo		DATA 22/04/2003 00:00:00	
OPÇÃO SIMPLES NACIONAL NÃO		SIMEI NAO	

Nova consulta

Imprimir

e-mail: alvara.licenca@londrina.pr.gov.br

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, entidade beneficente que tem como missão de minimizar as angústias e dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de saúde em Londrina.

Chamamento Público nº 09 /2018

**DECLARAÇÃO QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A
QUAISQUER ÓRGÃOS OU ENTIDADES**

Declaro que o CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, e, seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

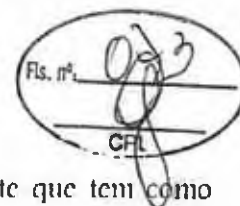
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos:

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:



CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, entidade beneficente que tem como missão de minimizar as angústias e dificuldades das pessoas em situação de vulnerabilidade, que realizam tratamento de saúde em Londrina.

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Londrina 24 de Julho de 2018.



Iracema Ferreira dos Santos
CPF: 197.167.704-30
Presidente

Rua Ataulpho de Paiva, 135, Jardim Monções, Londrina/PR | CEP 86.015-540

Fone: (43) 3341-8814 / 3028-8914

E-mail: centrodeapoioesperanca@yahoo.com.br

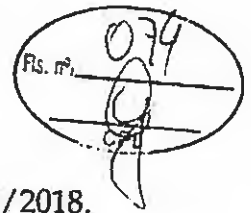
Site: www.centrodeapoioesperanca.org.br


Selo da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 126/2018.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 156/2018. Inexigibilidade de Licitação nº. 38/2018.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, REGIDO PELA LEI Nº. 13.019/2014.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 38/2018, cujo objeto é a colaboração entre o Município de Bandeirantes, Estado do Paraná e Centro de Apoio Esperança - CAE, para atendimento de parte do custeio dos serviços biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna, regido pela lei Nº. 13.019/2014.

Consta no presente certame: Informação da Comissão de Licitação da origem de Chamamento Público nº. 09/2018, regido pela Lei Estadual nº. 13.019/2014; encaminhamento do Diretor de Compras; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

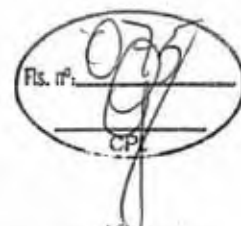
O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, devemos observar que a origem da presente contratação se deu mediante credenciamento da Lei Estadual nº. 13.019/2014. A inexigibilidade se dá de forma antagônica à ausência, sendo a inviabilidade de competição caracterizada pela quantidade de prestadores do serviço a que se pretende contratar, já uma vez aberto o chamamento de interessados, tantos quantos forem, podem ser chamados.

Conforme entende Jorge Ulisses Jacoby:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação." (Coleção de Direito Público, 2008, p. 538)

Assim, sendo o processo trazido sobre a forma de inexigibilidade, e, como o objeto exaure a concorrência, é cabível à Comissão de Licitação justificação do ato pelo fundamento do artigo 25, caput:

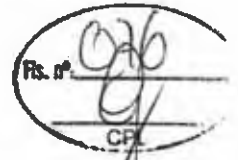
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]

Também é cabível o raciocínio de Justen Filho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



"Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 271)

Assim, resta, com firmeza, a hipótese de inviabilidade de competição, em decorrência de ser a contratação derivada de um credenciamento.

Qualquer dúvida de utilização da modalidade inexistência de licitação se exaure com a própria Lei Estadual nº. 13.019/2014, em seu artigo 31, inciso II, que estabelece:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...);

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando que a origem da contratação foi o credenciamento, conforme fundamentação acima exposta, e que, o procedimento cumpre estritamente a legislação, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de tomografias computadorizadas para a secretaria de saúde do município de Bandeirantes-Pr.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 28 de agosto de 2018.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 156/2018-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2018.

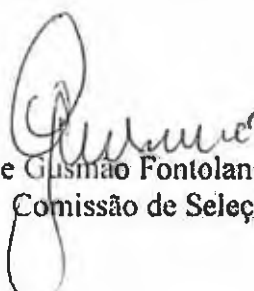
Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2018-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

OBJETO: COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE. PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014

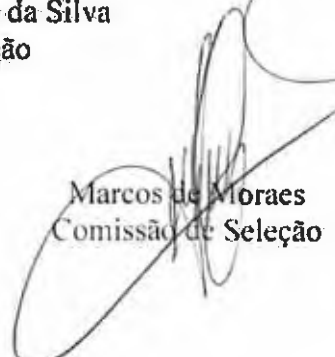
DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE. PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 13.019/14.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção


José Carlos Sitta
Comissão de Seleção


Marcos de Moraes
Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 156/2018-PMB

Bandeirantes, 27 de agosto de 2018.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2018- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.435/2018, de 18 de abril de 2018, que declarou Inexigível a Licitação, decorrente do Chamamento nº 09/2018, com fundamento no Artigo 38, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Nº	MESES	UNIDADE	SERVIÇO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	12	MES	CUSTEIO DE DAS DESPESAS REFERENTE A TRANSEUNTES/MES E ALBERGADOS/MÊS, SENDO ESTES PACIENTES E FAMILIARES DESTES QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO NA ENTIDADE	1.000,00	12.000,00
					12.000,00

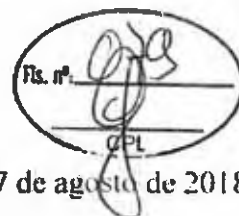
Para COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



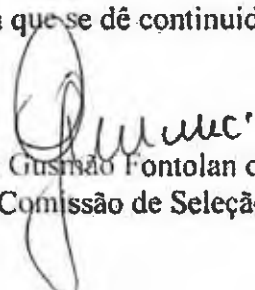
PROTOCOLO NÚMERO: 156/2018-PMB

Bandeirantes, 27 de agosto de 2018.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2018- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

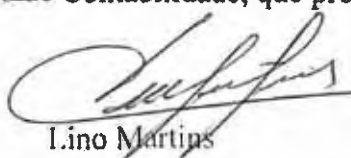
Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 38/2018-PMB COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE. PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BIOPSISSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA. REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014 já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção


José Carlos Sitta
Comissão de Seleção


Marcos de Moraes
Comissão de Seleção

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Lino Martins
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2018

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 38/2018

Página 1

Data abertura: 27/08/2018

Data julgamento: 27/08/2018

Data homologação:

Produto		UN	Quantidade	CNPJ: 05.030.509/0001-09	
				Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
(01)	CUSTEIO DE DAS DESPESAS REFERENTE	MES	12,00	1.000,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				12.000,00	

CNPJ: 05.030.509/0001-09 - CAE-CENTRO DE APOIO ESPERANCA-DR RENATO VIOTTI

Emitido por CIBELE GUSMAO na versão 5520 n

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Fls. nº
DPI

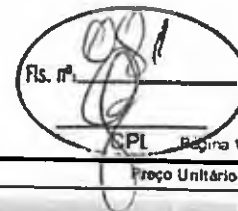
29/08/2018 11:05:14



Município de Bandeirantes - 2018

Classificação por item

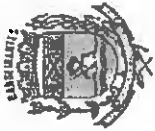
Processo inexigibilidade 38/2018



Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 17525 CUSTEIO DE DAS DESPESAS REFERENTE À 146TRANSEUNTES/MÊS E 03 ALBERGADOS				
32771-9	CAE-CENTRO DE APOIO ESPERANCA-DR RENATO VIOTTI 05 030 5090001-05	Habilitado		1.000,00

Qtde itens desertos: 000

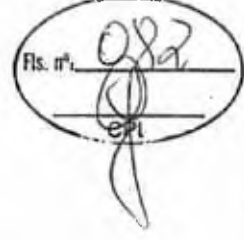
Qtde itens frustrados: 000



Município de Bandeirantes - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 38/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 32771-9 CAE-CENTRO DE APOIO ESPERANCA-DR RENATO VIOTTI CNPJ: 05.030.509/0001-09 Telefone:									
Email:									
Representante: 554886181- IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS									
Lote 001 - Lote 001									
001	17525 CUSTEIO DE DAS DESPESAS REFERENTE A 145TRANSEUNTESMÊSE 03 ALBERGADOS	ME	12,00	Habilitado			1 000,00	12 000,00	•
VALOR TOTAL:							12 000,00		

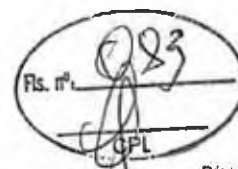




Município de Bandeirantes - 2018

Relação de Participantes

Processo inexigibilidade 38/2018



Página 1

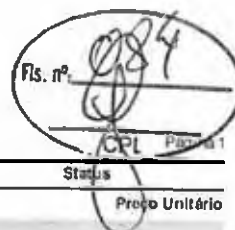
Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
32771-5	05 030 509/0001-09	CAE-CENTRO DE APOIO ESPERANCA-DR RENATO VIOTTI	Habilitado
Qtde de fornecedores			001
Qtde total de fornecedores			001



Município de Bandeirantes - 2018

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 38/2018



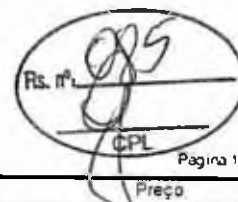
Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 17525 CUSTEIO DE DAS DESPESAS REFERENTE À 146TRANSEUNTES/MÊS E 03 ALBERGADOS				ADQUIRIDO
32771-9	CAE-CENTRO DE APOIO ESPERANCA-DR RENATO VIOTTI	06 030 5090001-09	Habilitado	1 000,00

Qtda itens vencedores : 001
Qtda itens frustrados : 000
Qtda itens desertos : 000
Qtda itens não apurados : 000
Qtda itens empacados : 000
Qtda itens empacados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2018

Vencedores por lote/item
Processo inexigibilidade 38/2018

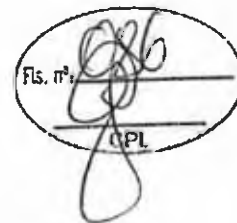


Produto		Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 32771-9 CAE-CENTRO DE APOIO ESPERANCA-DR RENATO VIOTTI		CNPJ: 05.030.509/0001-09	Itens vencidos: 1
Item 001	17525 - CUSTEIO DE DAS DESPESAS REFERENTE À		1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 217/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Frei Rafael Proner nº 1.585, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Ataulpho de Paiva nº135, Jardim Monções, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Cep: 86.015-540 inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.030.509/0001-09, neste ato representado pela Presidente Sra. Iracema Ferreira dos Santos, residente e domiciliada na Rua: Serra do Vento nº 76 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 458.677 SSP/SE e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 197.167.704-30 doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela ENTIDADE de atendimento de parte do custeio dos serviços biopsicossocial a pacientes e familiares em tratamento de neoplasia maligna.

Parágrafo 1º - A ENTIDADE atende em média 26 albergados e 702 transeuntes mensais totais, no entanto o MUNICÍPIO disponibilizará ajuda mensal de R\$ 1.000,00 reais aproximadamente, ou seja, se responsabilizará por 03 (três) albergados mensais e 146 (noventa e oito) transeuntes pelo período de 12 (doze) meses devendo relacionar mensalmente as substituições que porventura tenha feito no período de vigência desta colaboração, referenciando na Secretaria de Saúde da cidade de Bandeirantes-PR— a gestão das vagas.

AS

A

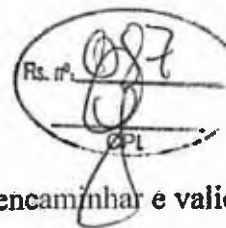
18

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo 2º - Fica reservado ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde, o direito de encaminhar e validar os pacientes e familiares desta para atendimento na ENTIDADE, desde que respeite a capacidade de acolhidos estipulada no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº 34434-6 agência 3509-2 da Banco do Brasil da ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço biopsicossocial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

15

A

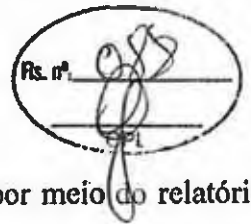
18

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 10º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar mensalmente até o 10º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Saúde;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Saúde, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

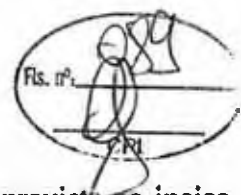
XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

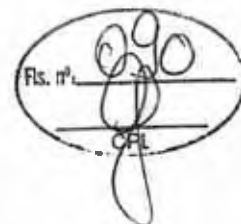
AS

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado servidora Daiane Fernanda Dela Roza Tomé, Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.038/2017 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE SAÚDE, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para o mês de julho de 2019, após manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE SAÚDE, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

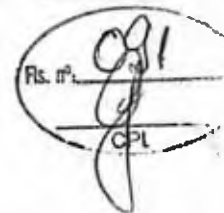
42

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O valor total estimado da presente Colaboração é de 12.000,00 (doze mil reais) onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS: 111030110036051335043000.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE SAÚDE e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 10º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 10º dia útil de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

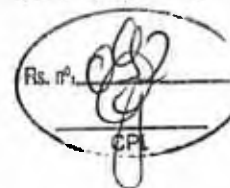
Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

AS [Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão municipal responsável pela execução Política de saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

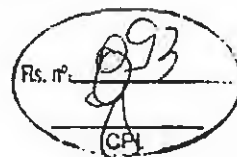
CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes, 27 de agosto de 2018.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

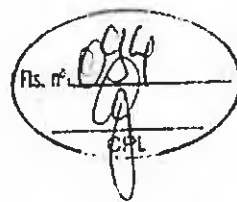

SECRETARIA DE SAÚDE
Daiane Fernanda Dela Roza Tomé
Secretária de Saúde
Gestora





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Iracema Ferreira dos Santos
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE
Iracema Ferreira dos Santos

TESTEMUNHAS:

Francianne Karlla Assolari
Francianne Karlla Assolari
CPF. 072.909.559-27

Andreia de Souza França
Andreia de Souza França
CPF. 006.953.169-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 085

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 217/2018-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 38/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	FONTE/DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	2840/303	1110301100360513350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

Daiane Fernanda Della Roza Tomé

Secretária de Saúde

Gestora

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE

Iracema Ferreira dos Santos

AS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

PORTARIA Nº 1.449/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado, a partir desta data, para atuar como membro da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, o servidor público ALEXANDRO BERETTA, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.776.283-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 766.202.639-68, em substituição a GILMARA CRISTINA NERI, a que se refere o art. 2º da Portaria nº 1.425/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

PORTARIA Nº 1.450/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2018, como suplente, o servidor público ALEXANDRO BERETTA, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.776.283-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 766.202.639-68, em substituição a GILMARA CRISTINA NERI, nomeado pela Portaria nº 1.434/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

PORTARIA Nº 1.451/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, para compor a Comissão de Seleção, como suplente, o servidor público ALEXANDRO BERETTA, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.776.283-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 766.202.639-68, em substituição a GILMARA CRISTINA NERI, nomeada pela Portaria nº 1.435/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2018.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 39/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA DESARMADA, PARA ATENDIMENTO EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados(a):

EMPRESA	VL R TOTAL
J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA - EIRELI - ME	\$9.500,00
TOTAL	\$9.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018-PMB, NO VALOR DE R\$ 9.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 28 de agosto de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 219/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA DESARMADA, PARA ATENDIMENTO EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5500-000	0700504122000 4213133003000 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2390-000	0900100226000 1204033903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1470-000	0500120002000 1202413003000 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0900-100	0500122651200 4601233003000 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0520-100	0500123161200 1600033903900 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no princípio da apos e assinatura do contrato por ambas as partes.

PRazo DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês após o vencimento do prazo de execução.

Bandeirantes, 28 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal
J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA - ME
Joaquim Pedro
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2018 - PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1.435/2018, de 18 de abril de 2018, que declarou Inexigível a Licitação, decorrente do Chamamento nº 09/2018, com fundamento no Artigo 38, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Nº	ANOS	UNID	SERVIÇO	VL R ENT	VL R TOTAL
01	12	MES	CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES A TRAVESSIA EM BUSSE ALMOBADO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E FAMILIARES EM TRATAMENTO DE NIROPLASIA MALIGNA, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.	12.000,00	12.000,00

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2018.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 217/2018-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 38/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	FUNTE DE DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
------------	------------------	--------------------------------	-----------

SAÚDE	2400-000	1100010003000 2003000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
-------	----------	--------------------------	--------------------

Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins
Prefeito Municipal
SECRETARIA DE SAÚDE
Djalene Fernanda Della Rosa Tomé
Secretária de Saúde
Gestora
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE
Inacema Ferreira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2018 - PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1.435/2018, de 18 de abril de 2018, que declarou Inexigível a Licitação, decorrente do Chamamento nº 09/2018, com fundamento no Artigo 38, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Nº	ANOS	UNID	SERVIÇO	VL R ENT	VL R TOTAL
01	12	MES	CUSTEIO DAS DESPESAS DA ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014 no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.	60.000,00	60.000,00

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 218/2018-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 39/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELINA

OBJETO: COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELINA, PARA ATENDIMENTO DE PARTE DO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM ADOLESCENTES E ADULTOS DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, REGIDO PELA LEI Nº 13.019/2014

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	FUNTE DE DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
------------	------------------	--------------------------------	-----------

SAÚDE	2400-000	1100010003000 2003000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
-------	----------	--------------------------	--------------------

Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Djalene Fernanda Della Rosa Tomé

Secretária de Saúde

ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELINA

Pe. Roberto Moraes de Medeiros

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 40/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANÇANHO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados(a):

EMPRESA	VL R TOTAL
SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA	348.700,00
TOTAL	348.700,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB, REFERENTE AO LOTE 02 E DE R\$ 348.700,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS) HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 26 de agosto de 2018

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

REGISTRATION NO. 17/2018-PMB

CONTRATADA: CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE DO PARANÁ
CONTRATADA: CENTRO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO
TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE BANDERANTES-PR E CENTRO DE APOIO ESPERANÇA -
CAE

CAE VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES:		DOTAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO
SECRETARIA	FONTE/ DESPESA	PROGRAMÁTICA 1110011003603133	SUBVENÇÕES SOCIAIS
SAÚDE	28402003		30420000

27 de agosto de 2018.

...Circuito de Bandeirantes-PR

Gestora
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE
Faculdade Facsim dos Santos

Liio Murtilis
profeto Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

Dainuc Fernanda Della Rotta Louie
Coordenadora de Saúde

Gestora

CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - CAE

Facetia Felicitas dos Santos

completa reforma no
Colégio Estadual Monteiro
Lobato, sendo esta semana

está disponível na plataforma de aplicativos. Os profissionais estão devidamente treinados para estar utilizando a rede para facilitar o atendimento aos clientes e fazer a

